SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 22 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO XII | Nº 2760

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028
Presidente – Romualdo Feitosa Silva
Vice-Presidente - vago
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro– Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro –Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - RR
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº030/2023

Processo nº:030/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE UIRMUTÃ, CNPJ N. 01.613.317/0001-66
Contratada: WISNEY OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA / CNPJ N. 52.355.362/0001-73

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA DAR SUPORTE INTERNO A OUVIDORIA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR. **Objeto do Aditivo**. O presente segundo termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato firmado entre as partes pelo prazo de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento. Fundamentação legal**:**Art. 57, da Lei Federal n**:** 8.666/93 e suas alterações. Valor total R$ **60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: Imediata. Fonte de recursos: RECURSO PROPRIO**

Data da Assinatura:20 de outubro de 2026.

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Publicado por:
Andreia Pinho Dias
Código Identificador:29BD03C4

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 761/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Ilara Marques,** no dia 23 de outubro de 2026, para acompanhar os pacientes que fazem consultas médicas e exames laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 21 de outubro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:57C28798

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 762/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira,** no dia 23 de outubro de 2026, para acompanhar os pacientes que fazem hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 21 de outubro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:6C83EA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 763/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Selton Junior Pereira dos Santos,** no dia 23 de outubro de 2026, para levar os pacientes que fazem consultas médicas e exames laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 21 de outubro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:F74A0A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 764/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Victor Bruno Costa,** no dia 23 de outubro de 2026, para levar os Pacientes que fazem hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 21 de outubro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:5F87B83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 766/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Ilara Marques,** no dia 26 de outubro de 2026, para acompanhar os pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 21 de outubro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:20D3F803

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 767/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **José Henrique Silva Alves,** no dia 26 de outubro 2026, para levar os pacientes que fazem hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 21 de outubro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:9AF024C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 768/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Danielle Sampaio do Nascimento,** nos dias 26 e 27 de outubro de 2026, para participar do curso "**O Procedimento de Entrega Voluntária: Implementação do Protocolo Unificado do TJRR**'', que será realizado na Escola Judicial de Roraima-EJRR, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 2,0 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 21 de outubro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:4C98D471

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 769/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Suellen Souza da Silva,** nos dias 26 e 27 de outubro de 2026, para participar do curso "**O Procedimento de Entrega Voluntária: Implementação do Protocolo Unificado do TJRR**'', que será realizado na Escola Judicial de Roraima-EJRR, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 2,0 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 21 de outubro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:3046F111

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NORMANDIA
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO L.I Nº 005/10/2026.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Normandia-RR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 237/2017, dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente do Município de Normandia e de outras providencias obedecendo todas as normas Estaduais e Federais, mediante o parecer técnico n°014/2026 do processo administrativo 029/2026 que concluiu pelo **DEFERIMENTO** a Licença Ambiental de instalação a:

EMPREENDEDOR: DJF EMPRENDIMENTO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 59.297.047/0001-01
ENDEREÇO: RUA DO ACAIZEIRO N°530 BAIRRO CAÇARI
MUNICÍPIO: BOA VISTA-RR
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: CONSTRUÇAO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE NORMANDIA/RR, Convenio nº 964540/MESPORTE/CAIXA

Esta licença é válida pelo período de 01 anos a contar da presente data. Esta licença e válida somente para atividade supracitada, qualquer alteração deverá ser comunicada ao Departamento de Licenciamento Ambiental-Normandia-RR

Normandia (RR), 19 de Outubro de 2026

BRUNO MACEDO SAMPAIO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Decreto nº 023/2025

Publicado por:
Anyelle Katherine Johnny da Silva Magalhães
Código Identificador:64A5D6DA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 442/2026/SMECEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor **Allan Marcos Nascimento,** até a Capital Boa Vista - RR, tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação, aos dias 01 e 02 de setembro de 2026, fazendo jus a 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de agosto de 2026.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 21 de outubro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.
Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:4A48F010

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 443/2026/SMECEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora **Gabrielly Carneiro Macedo,** até a Capital Boa Vista - RR, tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação, aos dias 01 e 02 de agosto de 2026, fazendo jus a 02 (duas) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de agosto de 2026.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 21 de outubro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.
Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:13A480BF

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 444/2026/SMECEL

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE A SERVIDOR MUNICIPAL."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Considerando a Lei Municipal 351/2025 datado do dia 14 de outubro de 2025;

Art. 1º - Concede a servidora do quadro seletivo, a senhora **Samira Paulino,** CPF: 033.XXX.XXX-24, Professora Nível Magistério, matrícula 56513243, Licença a Gestante pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

Art. 2º - A presente licença corresponderá ao período de 06 (seis) meses, referente ao período de 11/10/2026 à 07/04/2027.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, em 21 de outubro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:0FEE185A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL N° 47/2026 PNCP
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO SEI Nº PMR-000274/2026 – SEMGEP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS (RR), por intermédio do Setor de Licitação e Contratação – SLC, instituído pelo Decreto nº 017/2024, torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório nos termos da Lei n° 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET COM LINK DEDICADO E INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA NECESSÁRIAS, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RORAINÓPOLIS (RR). O Pregoeiro torna público que: às 09h00min do dia 17 de novembro de 2026 fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO**, na sala de reuniões de Setor de Licitação e Contratação – SLC/PMR, situado na Avenida Francisco Luiz Reginatto, nº 261, Bairro Park Amazônia, Rorainópolis (RR) – 69.373-000. Os interessados deverão retirar o Edital **na internet através do link** https://rorainopolis.rr.gov.br/transparencia/licitacoes, https://pncp.gov.br/app/editais ou mediante **solicitação via e-mail: cplrorainopolis@gmail.com;** Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SLC, no e-mail citado acima.

Rorainópolis (RR), 21 de outubro de 2026

RAFAEL LOPES DUARTE
Pregoeiro/Agente de Contratação/Decreto -e nº 006/2025

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:B2C7A901

CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, oriundo do Adesão da Ata de Registro de Preços nº 004/2023 – Processo Administrativo nº 001/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS** e a empresa **AUTO ELETRICA DIMENSÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.399.866/0001-00.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
I – **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 001/2024 por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 25/08/2026 a 21/02/2027, nos termos do art. 57, II da **Lei nº 8.666, de 1993**;
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.
ASSINAM: ALESSANDRO DALTRO SOUSA, Prefeito, pela Contratante, e AUTO ELETRICA DIMENSOES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pela Contratada.

Rorainópolis (RR), 25 de agosto de 2026

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:1B18A890

GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS N° 03/2026

RESOLUÇÃO CMAS N° 03/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Cofinanciamento Estadual – FEAS, referente ao exercício de 2022 a 2024 e 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE RORAINÓPOLIS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e pela Lei Municipal nº 24/98, e considerando as deliberações da reunião ordinária realizada em 21 de outubro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Cofinanciamento Estadual – FEAS, destinado ao serviços socioassistenciais de ação continuada do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao período de 2022 a 2024, com adequação de metas para o exercício de 2026 e o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Cofinanciamento Estadual – FEAS, referente ao exercício de 2025 com adequação de metas para o exercício de 2026. O plenário tomou ciência das informações referentes à aprovação das prestações de contas dos recursos recebidos nos exercícios de 2020 e 2021, anteriormente apreciadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, autorizando assim a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO 2022 a 2024

• CRAS – Proteção Social Básica: R$ 27.216,00 (Vinte Sete Mil Duzentos e Dezesseis Reais);
• CREAS – Proteção Social Especial: R$ 23.185,80 (Vinte e Três Mil Cento e Oitenta e Cinco reais e Oitenta Centavos;
• Total Geral: R$ 50.401,80 (Cinquenta Mil Quatrocentos e um reais e Oitenta Centavos).

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO 2025

• CRAS – Proteção Social Básica: R$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais)
• CREAS – Proteção Social Especial: R$ 8.587,34 (oito mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos)
• Total Geral: R$ 49.627,34 (Quarenta e Novem Mil, Seiscentos e Vinte e Sete reais e Trinta e Quatro Centavos).

Art. 2º Determinar que esta Resolução seja publicada na imprensa oficial do Município e encaminhada à Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social – SETRABES para as devidas providências. Reunião realizada no dia 21 de outubro de 2026, as 8:30min, no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Rorainópolis – RR,
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rorainópolis– RR, 21 de outubro de 2026

MIKAELLE DE OLIVEIRA TOLENTINO DA SILVA
Presidente do CMAS
Decreto 36B/2025

Publicado por:
Adria da Silva Alves Campos
Código Identificador:0C0ED349

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 933/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a)SARA PEREIRA DA SILVA**,** exercendo o cargo de Nutricionista/Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**.** Com saída no dia 21 de outubro da Sede do Município de Uiramutã para Capital Boa Vista com retorno no dia 23 de outubro, com a finalidade de participar do Evento Conexão CNM Qualifica, que ocorrerá no Eco Hotel. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia . Totalizando R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 21 de outubrode 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:6FFE8D58

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 934/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **HIRVER YOVANNY JIMENEZ ALVAREZ,** do Cargo em Comissão de Coordenador de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Deslocamento da Sede do Município de Uiramutã para a Capital Boa Vista com saída no dia 21 de outubro e retorno no dia 23 de outubro de 2026, com a finalidade de resolver questões administrativas de veículos desta Secretaria. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia totalizando R$ 300,00(trezentos reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 21 de outubro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:832E6058

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 935/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) FRANCISCO FERREIRA FILHO, no cargo em Comissão de Coordenador de Atenção Básica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Deslocamento da Sede do Municipio de Uiramutã para Capital Boa Vista, com a finalidade de participar da Capacitação "O procedimento de entrega voluntária: implementação do protocolo unificado do TJRR" a ser realizada na Escola Judicial de Roraima-EJURR. Com saída no dia 25 de outubro com retorno no dia 30 de outubro de 2026. Fazendo jus a 5½ cinco diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 21 de outubro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:EBDD5F40

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 936/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) JULINEIDE SAMPAIO DE SOUZA, Secretária Municipal Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Deslocamento da Sede do Municipio de Uiramutã para Capital Boa Vista, com a finalidade de participar da Capacitação "O procedimento de entrega voluntária: implementação do protocolo unificado do TJRR" a ser realizada na Escola Judicial de Roraima-EJURR. Com saída no dia 25 de outubro com retorno no dia 30 de outubro de 2026. Fazendo jus a 5½ cinco diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 21 de outubro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:AB87F839

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 942/2026

Dispõe sobre a Concessão de Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, férias por 30 dias a partir de 03 de novembro de 2026, à servidora ROSIANE VALCÁCIO DE SOUZA, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Recursos Humanos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 21 de outubro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:80355961

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 938/2026

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER afastamento de Licença Maternidade por 120 dias (prorrogáveis por mais 60 dias) à Servidora MARCIANE PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF: **033.***.***-27,** do Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de 15 de outubro de 2026.

Revogam-se as disposições em contrário. Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 21 de outubro de 2026.
.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:2A5DB64A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 937/2026

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER afastamento de Licença Maternidade por 120 dias (prorrogáveis por mais 60 dias) à Servidora GESSICA DE SOUZA RODRIGUES, inscrita no CPF: **010.***.***-96,** do Cargo de Coordenadora de Divisão de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - A presente Portaria tem efeito retroativo a data de 16 de outubro de 2026.

Revogam-se as disposições em contrário. Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 21 de outubro de 2026.
.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:A700324E

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 939/2026

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER afastamento de Licença Maternidade por 120 dias (prorrogáveis por mais 60 dias) à Servidora FRANCIELE DE SOUZA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: **541.***.***-00** do Cargo de Professora do Ensino Infantil do Quadro Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - A presente Portaria tem efeito retroativo a data de 03 de outubro de 2026.

Revogam-se as disposições em contrário. Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 21 de outubro de 2026.
.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:EECBA0E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 940/2026

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER afastamento de Licença Maternidade por 120 dias (prorrogáveis por mais 60 dias) à Servidora IRACÉLIA DIAS DE SOUZA, inscrita no CPF: **541.***.***-53** do Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos do Quadro Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - A presente Portaria tem efeito retroativo a data de 09 de outubro de 2026.

Revogam-se as disposições em contrário. Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 21 de outubro de 2026.
.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:B353A832

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 941/2026

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER afastamento de Licença Maternidade por 120 dias (prorrogáveis por mais 60 dias) à Servidora JAISCIANE DIAS RODRIGUES inscrita no CPF: **703.***.***-13** do Cargo de Professora do Ensino Infantil/Quadro Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - A presente Portaria tem efeito retroativo a data de 06 de outubro de 2026.

Revogam-se as disposições em contrário. Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 21 de outubro de 2026.
.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:BB386B74

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 002/2025/SEME
Concorrência Presencial nº. 004/2026

A Comissão de Contratação e Licitação (CCL), torna público o resultado final de licitação da **Concorrência Presencial nº. 004/2026, Processo Administrativo nº. 002/2025/SEME**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 1 NA VILA RECREAR, NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR**", tendo a empresa vencedora por menor preço global: **JC ENGENHARIA LTDA, CNPJ N.º 09.169.363/0001-20,** vencedora pelo valor total de **R$ 5.800.345,78** (cinco milhões, oitocentos mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**.**

Alto Alegre/RR, 21 de outubro de 2026.

EZEQUIAS BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria nº. 506/2026/GAB/PMAA

Publicado por:
Ezequias Bezerra de Oliveira
Código Identificador:FCE2D4D8

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto **"CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 1 NA VILA RECREAR, NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RR**", PELO CRITÉRIO MENOR PREÇO, Concorrência Presencial nº. 004/2026, Processo Administrativo 002/2025/SEME, em favor da empresa **JC ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ N.º 09.169.363/0001-20**, vencedora pelo valor total de **R$ 5.800.345,78** (cinco milhões, oitocentos mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**.**

A adjudicação e homologação do presente certame são realizadas em razão da regularidade dos atos procedimentais, conforme manifestação da Comissão de Contratação e Licitação (CCL), que constatou o atendimento integral das exigências previstas no edital, bem como a compatibilidade da proposta apresentada com os requisitos da contratação.

A empresa adjudicatária fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no instrumento contratual a ser celebrado, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como a executar o objeto nos termos, condições e prazos definidos no edital e seus anexos.

Por fim, determino a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, em observância aos princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Alto Alegre /RR, 21 de outubro de 2026.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal de Alto Alegre/RR

Publicado por:
Ezequias Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A175337C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 283 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE FERIADO EM DECORRÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO Nº 283/2026

Dispõe sobre a Transferência de Feriado, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, nos dias que especifica.

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

CONSIDERANDO, a necessidade de se planejar o funcionamento dos órgãos da administração;

CONSIDERANDO, Em Decorrência da comemoração do Dia do Servidor Público, no dia 28 de outubro (Quarta-Feira), e diante da necessidade de efetivação das atividades de prestação serviço ao poder público;

DECRETA:

Art.01.º - Fica **Transferido o Feriado** nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, do dia 28 de outubro de 2026 (Quarta-feira), para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) em decorrência da comemoração do Dia Do Servidor Público.

Parágrafo Único: os serviços em que o regime é de escala de plantão, bem como os cargos essenciais permanecem inalterados

Art.02.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:C8B0795B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
DECRETO Nº 284 - INSTITUI E REGULAMENTA O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM – RORAIMA

DECRETO Nº 284/2026

Institui e regulamenta o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização no âmbito do Município de Bonfim – Roraima, alinhado à Política Municipal de Alfabetização e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM, ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Constituição Federal, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação – PNE;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no âmbito do Município de Bonfim – RR, uma política permanente de alfabetização, com ações articuladas de gestão, formação, acompanhamento pedagógico, avaliação, recomposição das aprendizagens e mobilização da comunidade escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que as crianças sejam alfabetizadas na idade adequada, bem como garantir estratégias de recomposição das aprendizagens aos estudantes que apresentem defasagens;
CONSIDERANDO a importância do acompanhamento sistemático dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino, utilizando avaliações diagnósticas, formativas e externas como instrumentos de planejamento e intervenção pedagógica;
CONSIDERANDO a atuação do Município no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA e das demais políticas e programas de alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o regime de colaboração entre União, Estado e Município, bem como a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e os órgãos de participação e controle social;
CONSIDERANDO as especificidades territoriais da Rede Municipal de Ensino de Bonfim, constituída por unidades localizadas nas zonas urbana e rural, incluindo comunidades indígenas, que demandam estratégias diferenciadas de acompanhamento e garantia do direito à alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a busca ativa escolar, o acompanhamento da frequência e a permanência dos estudantes, prevenindo situações de evasão, infrequência e defasagem de aprendizagem;
CONSIDERANDO a importância da participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização e no fortalecimento de uma cultura de leitura e aprendizagem;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS
Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Bonfim – RR, órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva, mobilizadora e de assessoramento técnico-pedagógico, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SMED.
Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização tem por objetivo acompanhar, monitorar, avaliar e propor estratégias para a implementação e o fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização, garantindo o alinhamento das ações locais às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, da RENALFA e às demais políticas educacionais vigentes.
Parágrafo único. O Comitê atuará de forma integrada com a Secretaria Municipal de Educação as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias, o Conselho Municipal de Educação e demais instituições parceiras, observando os princípios da equidade, colaboração, participação social, gestão democrática e utilização de evidências educacionais.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:
I – acompanhar o cumprimento das metas, estratégias e ações estabelecidas na Política Municipal de Alfabetização e nos instrumentos de planejamento educacional do Município;
II – acompanhar as metas e ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e à RENALFA;
III – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas realizadas pela Rede Municipal de Ensino;
IV – analisar os dados educacionais provenientes dos sistemas e plataformas oficiais utilizados pelo Município, incluindo, quando aplicável, CAEDDIGITAL, Avalia Roraima e demais instrumentos de avaliação e acompanhamento;
V – propor, com base nos resultados educacionais, estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
VI – acompanhar o desempenho dos estudantes, especialmente no ciclo de alfabetização;
VII – subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na elaboração, implementação e avaliação de planos de intervenção pedagógica;
VIII – acompanhar as ações de formação continuada destinadas aos professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos, gestores e demais profissionais envolvidos com a alfabetização;
IX – fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, visando à continuidade dos processos de desenvolvimento e aprendizagem;
X – apoiar estratégias de transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, especialmente no que se refere ao desenvolvimento das habilidades necessárias ao processo de alfabetização;
XI – acompanhar as ações destinadas aos estudantes que apresentem dificuldades ou defasagens de aprendizagem;
XII – promover estratégias de equidade e inclusão, considerando as necessidades específicas dos estudantes, inclusive aqueles atendidos pela Educação Especial e pelo Atendimento Educacional Especializado – AEE;
XIII – acompanhar e apoiar as ações de busca ativa escolar, com atenção especial às situações de evasão, infrequência e abandono;
XIV – propor estratégias para garantir o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes;
XV – fortalecer a articulação com as famílias e a comunidade escolar, incentivando sua participação no processo de alfabetização;
XVI – apoiar ações de incentivo à leitura, literatura, escrita e formação de leitores;
XVII – identificar, reconhecer e incentivar experiências exitosas de alfabetização e gestão pedagógica desenvolvidas nas unidades escolares;
XVIII – propor mecanismos de divulgação e compartilhamento das boas práticas desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal;
XIX – acompanhar as ações de alfabetização desenvolvidas nas escolas da zona urbana, rural e comunidades indígenas;
XX – propor estratégias específicas para assegurar o acompanhamento pedagógico das escolas localizadas em áreas rurais e vicinais;
XXI – fortalecer o regime de colaboração com os órgãos estaduais e federais responsáveis pelas políticas de alfabetização;

XXII – contribuir para o acompanhamento das condicionalidades e indicadores educacionais relacionados às políticas de financiamento e melhoria da educação, quando aplicáveis ao Município;
XXIII – elaborar recomendações e relatórios técnicos destinados a subsidiar as decisões da Secretaria Municipal de Educação;
XXIV – acompanhar a execução das ações previstas nos planos municipais relacionados à alfabetização;
XXV – propor ações de comunicação e mobilização social relacionadas à alfabetização;
XXVI – promover a integração entre os dados educacionais e o planejamento pedagógico das unidades escolares;
XXVII – acompanhar a evolução dos indicadores de alfabetização e propor medidas para redução das desigualdades educacionais;
XXVIII – exercer outras atribuições relacionadas à política municipal de alfabetização que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DESIGNAÇÃO

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto por representantes titulares e respectivos suplentes, quando couber, dos seguintes segmentos:

I – secretário(a) Municipal de Educação;
II – articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA/RENALFA;
III – representantes da equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação especialmente dos setores responsáveis pelo Ensino Fundamental;
IV – representante da Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
V – representante das equipes gestoras das unidades escolares da Rede Municipal, compreendendo diretores e/ou vice-diretores;
VI – representante dos coordenadores pedagógicos das unidades escolares;
VII – professores alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino, preferencialmente com atuação no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
VIII – representante da Educação Infantil;
IX – representante da unidade escolar localizada na zona rural;
X – representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
XI – representante da Educação Especial, quando houver;
XII – representante das Associações de Pais e Mestres – APMs, quando houver disponibilidade e indicação;
XIII – representante de setor da Administração Municipal relacionado às ações intersetoriais de busca ativa e proteção dos direitos das crianças, quando necessário;
XIV – representante de instituição ou órgão parceiro, quando convidado, especialmente em ações de articulação interinstitucional.

§ 1º O Secretário Municipal de Educação integrará o Comitê independentemente da condição de suplência.
§ 2º A indicação e a formalização dos membros do Comitê serão realizadas por meio de Portaria específica da Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º A composição do Comitê poderá ser atualizada sempre que houver alteração nas funções dos representantes ou necessidade de ampliação da participação institucional.
§ 4º Os membros do Comitê exercerão suas funções em caráter honorífico, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração adicional, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS
Art. 5º O Comitê terá a seguinte estrutura:
I – Coordenação;
II – Secretaria Executiva;
III – membros titulares;
IV – membros suplentes, quando designados.
Art. 6º Compete ao Coordenador do Comitê:
I – convocar e presidir as reuniões;
II – organizar a pauta dos trabalhos;
III – acompanhar o cumprimento das deliberações e encaminhamentos;
IV – articular os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação;
V – encaminhar relatórios e recomendações ao Secretário Municipal de Educação;
VI – assegurar o cumprimento do calendário de reuniões e ações;
VII – representar o Comitê perante os órgãos e instituições parceiras, quando necessário.
Art. 7º Compete ao Articulador Municipal do CNCA/RENALFA:
I – subsidiar tecnicamente o Comitê quanto às diretrizes e ações do CNCA;
II – acompanhar as orientações e agendas do regime de colaboração;
III – apresentar dados e indicadores relacionados à alfabetização;
IV – acompanhar as ações de formação, avaliação e monitoramento;
V – articular as ações municipais às estratégias estaduais e nacionais de alfabetização;
VI – apoiar a elaboração de planos de intervenção e recomposição das aprendizagens;
VII – acompanhar o cumprimento das ações e compromissos assumidos pelo Município no âmbito do CNCA;
VIII – organizar e sistematizar informações para subsidiar o Comitê.
Art. 8º Compete aos representantes da equipe técnica e pedagógica da SMED:
I – apresentar informações sobre a execução das políticas educacionais;
II – acompanhar o planejamento pedagógico;
III – contribuir para análise dos indicadores;
IV – propor estratégias de intervenção;
V – apoiar a elaboração e acompanhamento dos planos de ação;
VI – articular as demandas das unidades escolares com a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º Compete aos gestores escolares:
I – apresentar ao Comitê informações sobre a realidade das unidades escolares;
II – acompanhar os indicadores de aprendizagem e frequência;
III – garantir a execução das ações de alfabetização no âmbito da escola;
IV – mobilizar professores e famílias;
V – comunicar à SMED situações que demandem intervenção;
VI – contribuir para o acompanhamento das escolas urbanas, rurais e indígenas.
Art. 10. Compete aos coordenadores pedagógicos:
I – acompanhar o planejamento dos professores;
II – analisar resultados de aprendizagem;
III – apoiar intervenções pedagógicas;
IV – acompanhar a implementação das formações;
V – orientar os professores quanto às estratégias de alfabetização;
VI – contribuir para a sistematização dos resultados das unidades escolares.
Art. 11. Compete aos professores alfabetizadores:
I – contribuir com informações sobre a aprendizagem dos estudantes;
II – apresentar práticas pedagógicas exitosas;
III – participar das ações de formação continuada;
IV – contribuir para a análise dos resultados das avaliações;
V – desenvolver estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;
VI – colaborar com ações de mobilização das famílias;
VII – contribuir para a construção de uma cultura de leitura e alfabetização.
Art. 12. Compete ao representante do Conselho Municipal de Educação:
I – contribuir para o acompanhamento das políticas de alfabetização;
II – fortalecer a participação e o controle social;
III – contribuir para a transparência das ações;
IV – apresentar sugestões e recomendações no âmbito de suas competências.

Art. 13. Compete ao representante da Educação Especial:

I – contribuir para que as estratégias de alfabetização contemplem os estudantes público-alvo da Educação Especial;
II – apoiar a construção de estratégias inclusivas;

III – contribuir para o acompanhamento individualizado dos estudantes;
IV – propor mecanismos de articulação entre professores da sala regular e profissionais do AEE.
Art. 14. Compete ao representante da Educação (unidade escolar) do Campo:
I – apresentar as especificidades das escolas zona rural;
II – contribuir para a elaboração de estratégias adequadas às diferentes realidades do campo;
III – acompanhar as condições de acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes;
IV – contribuir para o monitoramento das ações de alfabetização nas unidades rurais.

Art. 15. Compete ao representante das APMs:
I – contribuir para a mobilização das famílias;
II – apresentar demandas e sugestões das comunidades escolares;
III – apoiar ações de incentivo à participação das famílias;
IV – colaborar na divulgação das ações relacionadas à alfabetização.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 16. O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização reunir-se-á:
I – ordinariamente, trimestralmente, para análise dos indicadores, acompanhamento das metas, avaliação das ações e apreciação dos relatórios técnicos;
II – extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Coordenador ou mediante solicitação da maioria simples de seus membros.
§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou virtual, conforme necessidade e disponibilidade dos membros.
§ 2º As reuniões deverão ser registradas em atas próprias.
§ 3º Os encaminhamentos, relatórios e recomendações produzidos pelo Comitê deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.
§ 4º Sempre que possível, os resultados e ações de interesse público poderão ser divulgados pelos canais oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação observadas as normas de proteção de dados pessoais e de imagem.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 17. O Comitê deverá acompanhar, no mínimo:
I – indicadores de alfabetização;
II – resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;
III – frequência escolar;
IV – situações de abandono e evasão;
V – ações de recomposição das aprendizagens;
VI – participação dos professores nas formações;
VII – ações de incentivo à leitura;
VIII – ações de busca ativa;
IX – participação das famílias;
X – experiências exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares;
XI – indicadores relacionados às escolas zonas urbanas, rural e comunidade indígena.
Art. 18. O Comitê poderá elaborar relatórios técnicos periódicos contendo:
I – situação dos indicadores;
II – avanços alcançados;
III – desafios identificados;
IV – ações realizadas;
V – recomendações;
VI – propostas de intervenção.

CAPÍTULO VII
DO SUPORTE ADMINISTRATIVO

Art. 19. Caberá à Secretaria Municipal de Educação garantir o suporte técnico, administrativo e de infraestrutura necessário ao funcionamento do Comitê.
Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar, dentro das possibilidades administrativas e orçamentárias, as condições necessárias para a realização das reuniões, organização dos dados, elaboração de relatórios e desenvolvimento das ações de acompanhamento da política de alfabetização.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização poderá constituir grupos de trabalho temporários para tratar de temas específicos, tais como:
I – avaliação e monitoramento;
II – formação continuada;
III – recomposição das aprendizagens;
IV – leitura e literatura;
V – busca ativa e permanência escolar;
VI – Educação Infantil e transição para o Ensino Fundamental;
VII – Educação do Campo;
VIII – Educação Especial e inclusão;
IX – mobilização das famílias;
X – comunicação e divulgação de boas práticas.
Art. 22. A participação de representantes de outras secretarias, órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais parceiros poderá ocorrer mediante convite, especialmente quando a pauta exigir atuação intersetorial.
Art. 23. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação observadas a legislação vigente e as orientações oficiais relacionadas às políticas de alfabetização.
Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação deverá editar, no prazo de até **60 (sessenta) dias** após a publicação deste Decreto, Portaria específica para designação dos membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 3 de agosto de 2026.

Bonfim – Roraima, 21 de outubro de 2026.

ROMUADO FEITOSA
Prefeito Municpal

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:254FE285

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026

ORIGEM: PROCESSO N° 097/2026 –SMTPS.
Pregão Presencial Nº 006/2026-SELCO, do Tipo Menor Preço por Lote.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: COTINGO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 16.894.265/0001-10
RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE LEGAL: Aindan Brito Melville
CPF: 844.xxx.562-xx.

A Secretária Municipal de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente **ERRATA DO NÚMERO DE CONTRATO**, referente a publicação do dia 14/10/2026, Edição 2754 para correção de erro material constante no referido instrumento.

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2026

LEIA-SE:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes no Extrato, não modificadas pela presente errata.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bonfim, 21 de outubro de 2026

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:2BAAE7C7

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025 – PROCESSO 061/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o termo aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 048/2025 do PROCESSO 061/2025 **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA. **CONTRATADA**: **PRESENTE DE DEUS VARIEDADES ATACADO E VAREJO LTDA**, com sede na Av. Brilho do Sol, Nº 270, Raiar do Sol, BOA VISTA/RR, CEP: 69.316-057, inscrita no CNPJ sob o nº 62.332.620/0001-85, neste ato representado pelo seu SÓCIO-ADMINISTRADOR, Senhor (a) MULLER ALVES RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 004.053.112-06, Cédula de Identidade n° 3328503 SSP/RR, domiciliado (a) em BOA VISTA/RR, **vencedora do Lote Nº II**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ – RR
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, mantendo-se os valores atualmente registrados, O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 21 de outubro de 2026 a 21 de outubro de 2027, improrrogável.
VALOR: R$ 82.000,00 **(**oitenta e dois mil reais**)**.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CONTRATADA: **PRESENTE DE DEUS VARIEDADES ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ** 62.332.620/0001-85
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026

ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 195/2023

Publicado por:
Maria Sonia Garrido Macedo
Código Identificador:5156F22F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 125/2025
PROCESSO Nº 125/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025. Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Pacaraima – CNPJ nº 11.513.131/0001-99.** Contratada: **SANDRA HELENA GUILHERME ZEFERINO – CPF nº 652.932.153-72**. Objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE FINANÇAS PÚBLICAS, COMPRAS GORVERNAMENTAIS E PROCESSOS CONTRATUAIS VISANDO O MELHOR DESEMPENHO E EFICÁCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA-RR**. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 20/10/2026 a 20/10/2027. Valor: R$ **R$ 90.000,00** (noventa mil reais). Data da assinatura: 13/10/2026.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:2704FCD3

CONTABILIDADE PACARAIMA
DECRETO Nº 36, DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.428

DECRETO Nº 36, DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.428

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$27.300,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 27.300,00
Anulação

Ficha	Classificação	Especificação	Valor (R$)
02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
175	**08.244.2108.2019.0000**	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**10.000,00**
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 401	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
250	**08.244.2108.2019.0000**	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**7.300,00**
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 401	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
342	**08.244.2108.2019.3001**	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**5.000,00**
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	400 007	IGD SUAS	
343	**08.244.2108.2019.3001**	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**5.000,00**
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	400 003	PRIM. INF. SUAS	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

Ficha	Classificação	Especificação	Valor (R$)
02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
171	**08.244.2108.2019.0000**	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**-17.300,00**
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 401	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
186	**08.244.2108.2019.3003**	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**-10.000,00**
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	410 435	ACOLHIMENTO DE IMIGRANTES VENEZUELANOS E	

Anulação (-) -27.300,00
Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:E3AD4793

CONTABILIDADE PACARAIMA
DECRETO Nº 38, DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.428

DECRETO Nº 38, DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.428

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$3.111.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 3.111.000,00

Anulação

Ficha	Classificação	Especificação	Valor (R$)
02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
39	**04.121.2101.2004.0000**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**23.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 114	SEC.DA FAZENDA	
02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
47	**04.122.2101.2004.0000**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**173.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	GERAL	
50	**04.122.2101.2004.0000**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**40.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	GERAL	
02.16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
309	**15.451.2102.2005.0000**	**GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL**	**74.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 110	SEC.DE AGRICULTURA	

Excesso

Ficha	Classificação	Especificação	Valor (R$)
02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
347	**04.123.2101.2004.0000**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**1.200.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 706 3110
	706	Transferência Especial da União	
	110 013	TRANSFERENCIA ESPECIAL UNIÃO	
02.16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
234	**15.451.2102.2006.7001**	**GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL**	**1.000.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 701 3210
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	115 000	Recursos Vinculados	
236	**15.451.2102.2006.7001**	**GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL**	**601.000,00**
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 706 3110
	706	Transferência Especial da União	
	110 013	TRANSFERENCIA ESPECIAL UNIÃO	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 2.801.000,00
Anulação (-) -310.000,00
Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:5BAC10BF

CONTABILIDADE PACARAIMA
DECRETO Nº 6, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.428

DECRETO Nº 6, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.428

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 50.000,00

Anulação

Ficha	Classificação	Especificação	Valor (R$)
01.01.00 PODER LEGISLATIVO			
4	**01.031.1101.2001.0000**	**GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO**	**20.000,00**
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 101	TRANSF. DE DUODÉCIMO	
7	**01.031.1101.2001.0000**	**GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO**	**30.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 101	TRANSF. DE DUODÉCIMO	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

Ficha	Classificação	Especificação	Valor (R$)
01.01.00 PODER LEGISLATIVO			
3	**01.031.1101.2001.0000**	**GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO**	**-50.000,00**
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	GERAL	

Anulação (-) -50.000,00
Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:464B1AC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 470/2026

PORTARIA N.º 470/2026 Pacaraima, 20 de outubro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, REFERENTE AO PROCESSO N° 068/2026".

O prefeito do Município de Pacaraima, **WALDERY D'AVILA SAMPAIO**, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ANDRÉ LUÍS GADELHA MOURÃO,** matrícula **nº 9803-3,** para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contrato, sendo responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº. 068/2026, que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE 180 (cento e oitenta) MATRIZES BOVINAS E 05 (cinco) TOUROS REPRODUTORES COM MELHORAMENTO GENÉTICO, DESTINDOS ÀS COMUNIDADES DE SÃO JORGE, SÃO FRANCISCO, GUARIBA, INGARUMÃ E BANANAL, NO MUNICIPIO DE PACARAIMA - RR".**

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos ao dia 31 de agosto de 2026, revogadas disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Pacaraima/RR, 20 de outubro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito do Município de Pacaraima

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro estar ciente da designação que me foi atribuída, bem como das atribuições, responsabilidades e deveres inerentes ao exercício da função.

ANDRÉ LUÍS GADELHA MOURÃO
Matrícula nº 9803-3

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:0809EFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA INTERNA N.º 012/2026

PORTARIA INTERNA N.º 012/2026 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, referente ao Contrato nº. 047-C/2026".

ANTONIA FERREIRA DE SOUSA, Secretária Municipal de Assistência Social de Pacaraima - RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **EMANUEL JHEMESSON RODRIGUES MECENAS,** matrícula **nº 12299-1,** para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos, sendo responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº **047-C/2026**, referente ao Processo Administrativo nº**. 047/2026,** que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a 02/10/2026, revogadas disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, DEZENOVE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTONIA FERREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

EMANUEL JHEMESSON RODRIGUES MECENAS
Matrícula nº 12299-1

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:C6FAAF93

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
DECRETO Nº 17 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.516

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na
importância de R$3.649.864,70 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.649.864,70
Anulação

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
102 12.361.2106.2014.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 571.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15500000
550 Transferência do Salário-Educação
210 201 RECURSOS DO QSE

107 12.361.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 462.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 201 EDUCAÇÃO MDE 25%

113 12.365.2106.2014.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 75.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15500000
550 Transferência do Salário-Educação
210 201 RECURSOS DO QSE

126 12.365.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 4.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 202 APLICAÇÃO FINANCEIRA MDE

131 12.365.2106.2015.7001 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 407.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 17063110
706 Transferência Especial da União
210 208 TRANSFERENCIA ESPECIAL UNIÃO

02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
192 10.301.2107.2017.2017 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 360.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 301 DESPESAS COM ASPS 15% FUS

Excesso

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 17 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.516

Excesso

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
103 12.361.2106.2014.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 142.864,70
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15500000
550 Transferência do Salário-Educação
210 201 RECURSOS DO QSE

107 12.361.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 1.628.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 201 EDUCAÇÃO MDE 25%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Excesso: 1.770.864,70

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
10 04.122.2101.2003.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -106.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 101 GABINETE DA PREFEITA

242 04.122.2101.2003.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -120.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 101 GABINETE DA PREFEITA

02 02 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
11 04.122.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -115.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 103 MANUT. DA PROCURADORIA

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
17 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -64.392,64
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 104 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

24 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
120 000 GERAL - Remunerações de aplicações finan

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 17 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.516

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
25 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -111.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 104 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

26 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -64.912,95
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 104 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
28 04.123.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -58.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 105 SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS

32 04.123.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -130.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 105 SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS

33 04.123.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -75.156,82
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 105 SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊN
38 04.122.2101.2004.7001 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -407.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 7063110
706 Transferência Especial da União
110 105 TRANSF. ESPECIAIS UNIÃO

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
95 20.608.2103.2007.0000 INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO AM -17.037,59
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 108 SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

98 20.608.2103.2007.0000 INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO AM -150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 108 SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
115 12.365.2106.2014.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL -40.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 5500000
550 Transferência do Salário-Educação
210 201 RECURSOS DO QSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 17 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.516

02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, INOVAÇÃO E TURISMO
156 13.392.2105.2012.0000 INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER -108.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 110 SEC. MUNN.CULTURA INOVAÇAO E TURISMO

164 23.695.2109.2020.0000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 115 GESTAO DO TURISMO

02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
238 06.181.2104.2009.0000 GESTÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL -112.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 112 GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

239 06.181.2104.2009.0000 GESTÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 112 GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Anulação (-) -1.879.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 18 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.516
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na
importância de R$1.261.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.261.800,00
Anulação

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
9 04.122.2101.2003.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 101 GABINETE DA PREFEITA

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
26 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 8.800,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 104 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
299 04.123.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 89.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 000 GERAL

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
92 18.541.2103.2008.0000 INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO 5.200,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 107 GESTAO DO MEIO AMBIENTE

99 20.608.2103.2007.0000 INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO 500.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 108 SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, INOVAÇÃO E TURISMO
160 13.392.2105.2012.0000 INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER 58.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 110 SEC. MUNN.CULTURA INOVAÇAO E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 18 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.516

Anulação

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
174 15.451.2102.2006.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL 200.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 111 GESTAO URBANISMO SANEAMENTO E LIMPEZA

02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
301 06.181.2104.2009.0000 GESTÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL 395.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 17063110
706 Transferência Especial da União
110 105 TRANSF. ESPECIAIS UNIÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 07 00 GABINETE DO VICE-PREFEITO
16 04.122.2101.2003.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -17.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 102 GABINETE VICE-PREFEITO

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
18 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -130.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 104 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
34 04.123.2101.2004.3001 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -36.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 113 GESTAO DE PRECATORIOS

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊN
38 04.122.2101.2004.7001 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -455.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 7063110
706 Transferência Especial da União
110 105 TRANSF. ESPECIAIS UNIÃO

44 04.122.2101.2004.7001 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -500.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 7063110
706 Transferência Especial da União
110 105 TRANSF. ESPECIAIS UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 18 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.516

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
95 20.608.2103.2007.0000 INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO AM -70.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 108 SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
153 27.812.2105.2011.0000 INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER -9.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 109 SEC.MUN.ESPORTE E LAZER

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
177 15.451.2102.2006.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL -44.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 111 GESTAO URBANISMO SANEAMENTO E LIMPEZA

Anulação (-) -1.261.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.516
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na
importância de R$542.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 542.800,00
Anulação

02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
192 10.301.2107.2017.2017 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 95.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 301 DESPESAS COM ASPS 15% FUS

194 10.301.2107.2017.2017 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 190.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 301 DESPESAS COM ASPS 15% FUS

218 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 27.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 16313110
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
310 312 INCREMENTO TEMP. CUSTEIO PRIMARIO

225 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 16313110
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
310 312 INCREMENTO TEMP. CUSTEIO PRIMARIO

273 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 332 PAB

303 10.302.2107.2022.3003 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 16210000
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
310 028 SAMU ESTADO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.516

02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
213 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL -223.799,10
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 6313110
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
310 312 INCREMENTO TEMP. CUSTEIO PRIMARIO

231 10.303.2107.2022.3005 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL -319.000,90
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 6000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 301 INSUMOS FARMACIA BASICA

Anulação (-) -542.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.516
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na
importância de R$210.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 210.000,00
Anulação

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
80 08.245.2108.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 42.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
400 402 MANUT.SEC.MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL

251 08.245.2108.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 150.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
420 401 APLICAÇÃO FINANCEIRA RP

276 08.245.2108.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 18.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
400 402 MANUT.SEC.MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
51 08.122.2108.2019.3002 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
400 405 MANUTENÇAO CONSELHO FNAS

79 08.245.2108.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 90.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
400 402 MANUT.SEC.MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL

81 08.245.2108.2019.5001 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 56.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
400 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.516

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
85 08.245.2108.2019.5001 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 56.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
400 409 AÇAO PRECIOSIDADE

Anulação (-) -210.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 22 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.516
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na
importância de R$48.660,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 48.660,00
Anulação

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
304 12.365.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 48.660,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15430000
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
240 010 VAAR

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
145 12.365.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 48.660,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5420000
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
240 000 FUNDEB 30%

Anulação (-) -48.660,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:48C7F670

GABINETE
DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.516

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na
importância de R$10.322.633,72 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.322.633,72
Anulação

01 01 00 PODER LEGISLATIVO
6 01.031.1101.2001.0000 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO 250.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 005 REPASSES DE DUODÉCIMO

286 01.031.1101.2001.0000 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO 480.800,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 005 REPASSES DE DUODÉCIMO

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
242 04.122.2101.2003.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 634.861,56
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 101 GABINETE DA PREFEITA

02 02 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
282 04.122.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 103 MANUT. DA PROCURADORIA

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
23 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 1.200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 104 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

27 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 1.190.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 104 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.516

Anulação

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
30 04.123.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 105 SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
283 04.122.2101.2004.7001 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 1.386.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 17063110
706 Transferência Especial da União
110 105 TRANSF. ESPECIAIS UNIÃO

02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, INOVAÇÃO E TURISMO
160 13.392.2105.2012.0000 INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER 17.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 110 SEC. MUNN.CULTURA INOVAÇAO E TURISMO

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
165 15.451.2102.2005.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 17500000
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
110 006 CIDE

167 15.451.2102.2005.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL 1.000.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 106 SEC. DE OBRAS E URBANISMO

174 15.451.2102.2006.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL 20.347,32
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 111 GESTAO URBANISMO SANEAMENTO E LIMPEZA

175 15.451.2102.2006.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL 900.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 111 GESTAO URBANISMO SANEAMENTO E LIMPEZA

177 15.451.2102.2006.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL 880.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 111 GESTAO URBANISMO SANEAMENTO E LIMPEZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.516

Anulação

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
266 15.451.2102.2005.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL 8.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 106 SEC. DE OBRAS E URBANISMO

267 15.451.2102.2006.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL 1.100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 17510000
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
100 023 CONTRIBUIÇÃO COSIP

02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
241 06.181.2104.2009.0000 GESTÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL 1.140.624,84
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 112 GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

01 01 00 PODER LEGISLATIVO
1 01.031.1101.2001.0000 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO - 480.800,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 005 REPASSES DE DUODÉCIMO

7 01.031.1101.2002.0000 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO - 250.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 005 REPASSES DE DUODÉCIMO

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
8 04.122.2101.2003.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -442.457,07
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 101 GABINETE DA PREFEITA

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
17 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -1.038.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 104 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.516

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
33 04.123.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -285.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 105 SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS

34 04.123.2101.2004.3001 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -330.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 113 GESTAO DE PRECATORIOS

36 04.123.2101.2004.3003 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -1.277.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 105 SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊN
38 04.122.2101.2004.7001 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -1.386.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 7063110
706 Transferência Especial da União
110 105 TRANSF. ESPECIAIS UNIÃO

43 04.122.2101.2004.7001 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -3.186.196,71
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 7003110
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
110 103 RECURSOS CONVÊNIADOS UNIÃO

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
96 20.608.2103.2007.0000 INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO AM -1.077.179,94
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 108 SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

90 99 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
240 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA - 570.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 116 RESERVA DE CONTIGENCIA

Anulação (-) -10.322.633,72

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.516
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na
importância de R$11.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 9.263.434,32
Anulação

02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
184 10.301.2107.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 304 ATENÇAO PRIMARIA DESPESAS DIVERSAS

190 10.301.2107.2017.2017 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 342.241,44
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 301 DESPESAS COM ASPS 15% FUS

192 10.301.2107.2017.2017 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 608.868,42
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 301 DESPESAS COM ASPS 15% FUS

211 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 200.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 309 INCENTIVO FINANCEIRO SAÚDE BUCAL

218 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 388.839,90
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 16313110
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
310 312 INCREMENTO TEMP. CUSTEIO PRIMARIO

225 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 120.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 16313110
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
310 312 INCREMENTO TEMP. CUSTEIO PRIMARIO

247 10.305.2107.2022.3002 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 636.239,16
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 16040000
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
310 303 AGENTES CONBATE ENDEMIAS ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.516

Anulação

02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
248 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 878.001,24
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 16040000
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
310 325 AGENTE COMUNITÁRIOS (ACS)

249 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 627.004,88
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 16000000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 259 SAÚDE BUCAL

250 10.301.2107.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 490.647,60
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 000 SAÚDE - Despesas com ASPS

258 10.302.2107.2022.3003 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 314 SAMU 192

260 10.301.2107.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 55.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 000 SAÚDE - Despesas com ASPS

269 10.301.2107.2017.2017 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 60.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 306 MAIS MEDICO

270 10.301.2107.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 175.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 062 INCENTIVO FINANC. APS CAPITAÇÃO PONDERAD

271 10.302.2107.2022.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 111.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 314 SAMU 192

272 10.301.2107.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 10.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 301 DESPESAS COM ASPS 15% FUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.516

Anulação

02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
273 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 769.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 332 PAB

274 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 440.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 332 PAB

275 10.301.2107.2018.7001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 1.000.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 17103210
710 Transferência Especial dos Estados
310 327 TRANSFERENCIA ESPECIAL ESTADO

277 10.301.2107.2022.3002 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 1.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
300 000 SAÚDE - Despesas com ASPS

278 10.122.2107.2018.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 769.660,10
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 16320000
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
310 324 TRANSF. CONVENIOS ESTADO

281 10.301.2107.2017.2017 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 10.431,58
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 301 DESPESAS COM ASPS 15% FUS

285 10.301.2107.2018.7001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 1.290.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 17103210
710 Transferência Especial dos Estados
310 327 TRANSFERENCIA ESPECIAL ESTADO

261 10.301.2108.2022.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 30.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 000 SAÚDE-Convênios/entidades/fundos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.516

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊN
39 04.122.2101.2004.7001 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -645.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 7103210
710 Transferência Especial dos Estados
110 108 TRANSF. ESPECIAL DO ESTADO ATUAL

45 04.122.2101.2004.7001 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -725.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 7103210
710 Transferência Especial dos Estados
110 108 TRANSF. ESPECIAL DO ESTADO ATUAL

02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
178 10.122.0078.2013.0000 PRIMEIRA INFÂNCIA (TCE - RR) - 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 302 PACTO DA CRIANÇA DE 0 A 06 ANOS

179 10.122.0078.2013.0000 PRIMEIRA INFÂNCIA (TCE - RR) - 93.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 302 PACTO DA CRIANÇA DE 0 A 06 ANOS

181 10.301.2107.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 89.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
320 301 APLICAÇÃO FINANCEIRA RP 15%

193 10.301.2107.2017.2017 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 300.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 301 DESPESAS COM ASPS 15% FUS

194 10.301.2107.2017.2017 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 42.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 301 DESPESAS COM ASPS 15% FUS

195 10.301.2107.2017.2017 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 300.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 301 DESPESAS COM ASPS 15% FUS

196 10.301.2107.2017.2017 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 495.122,48
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 301 DESPESAS COM ASPS 15% FUS

197 10.301.2107.2017.2017 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 491.882,40
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 301 DESPESAS COM ASPS 15% FUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.516

02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
198 10.301.2107.2017.5001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 508.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 305 AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS

199 10.301.2107.2018.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 1.078.001,24
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 6010000
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
310 328 TRANSF. CONVENIO UNIÃO

206 10.301.2107.2018.7001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 507.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 6323210
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
310 324 TRANSF. CONVENIOS ESTADO

207 10.301.2107.2018.7001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 958.647,60
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 7103210
710 Transferência Especial dos Estados
310 327 TRANSFERENCIA ESPECIAL ESTADO

210 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 771.241,44
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 6040000
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
310 325 AGENTE COMUNITÁRIOS (ACS)

216 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 489.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 6000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 308 INCENTIVO FINANC.EQUIPE SAUDE DA FAMILIA

221 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 499.300,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 6313110
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
310 312 INCREMENTO TEMP. CUSTEIO PRIMARIO

224 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 490.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 6000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 308 INCENTIVO FINANC.EQUIPE SAUDE DA FAMILIA

236 10.305.2107.2022.3002 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 681.239,16
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 6040000
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
310 303 AGENTES CONBATE ENDEMIAS ACE

Anulação (-) -9.263.434,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA

Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.516
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.516
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na
importância de R$350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.109.565,78
Anulação

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
102 12.361.2106.2014.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 424.991,40
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15500000
550 Transferência do Salário-Educação
210 201 RECURSOS DO QSE

107 12.361.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 248.008,60
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 201 EDUCAÇÃO MDE 25%

108 12.361.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 1.086.565,78
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 201 EDUCAÇÃO MDE 25%

264 12.361.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 150.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 201 EDUCAÇÃO MDE 25%

280 12.361.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 200.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 201 EDUCAÇÃO MDE 25%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
100 12.361.0078.2013.0000 PRIMEIRA INFÂNCIA (TCE - RR) - 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 204 PACTO DA CRIANÇA 0 A 6 ANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.516

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
101 12.361.0078.2013.0000 PRIMEIRA INFÂNCIA (TCE - RR) - 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 204 PACTO DA CRIANÇA 0 A 6 ANOS

109 12.361.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 500.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 201 EDUCAÇÃO MDE 25%

110 12.361.2106.2015.3001 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 203 MANUTENÇAO CONSELHO FUNDEB

111 12.361.2106.2015.3001 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 203 MANUTENÇAO CONSELHO FUNDEB

116 12.365.2106.2014.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 243.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5500000
550 Transferência do Salário-Educação
210 201 RECURSOS DO QSE

124 12.365.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 948.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 201 EDUCAÇÃO MDE 25%

127 12.365.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 201 EDUCAÇÃO MDE 25%

128 12.365.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 38.565,78
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 201 EDUCAÇÃO MDE 25%

129 12.365.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 201 EDUCAÇÃO MDE 25%

Anulação (-) -2.109.565,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.516
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 4 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.516
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na
importância de R$30.720,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.081.278,68
Anulação

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
251 08.245.2108.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 154.473,96
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
420 401 APLICAÇÃO FINANCEIRA RP

252 08.122.2108.2019.3001 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 301.128,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
400 404 MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR

253 08.245.2108.2023.3004 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 18.720,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 16600000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
410 401 INDICE DE GETÃO DESCENTRALIZADA IGDBF

254 08.244.2108.2023.3002 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 61.956,72
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 16600000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
410 009 PSB EXTRAORDINARIO

257 08.122.2108.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 200.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
400 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

259 08.245.2108.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
400 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

263 08.245.2108.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
400 402 MANUT.SEC.MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 4 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.516

Anulação

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
268 08.244.2108.2019.7001 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 78.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 17063110
706 Transferência Especial da União
410 002 EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL INVESTIMEN

276 08.245.2108.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 255.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
400 402 MANUT.SEC.MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
68 08.244.2108.2019.7001 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 655.601,96
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 7013210
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
410 412 TRANSF. CONVÊNIO ESTADO

73 08.244.2108.2023.3002 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 78.956,72
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 6600000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
410 406 PISO BASICO FIXO- CRAS

77 08.244.2108.2023.3003 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 98.720,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 6600000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
410 405 PSB EXTRAORDINARIO

86 08.245.2108.2019.5001 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 98.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
400 410 CASA MORTUARIA

87 08.245.2108.2023.3001 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 6600000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
410 402 CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD SUAS

Anulação (-) -1.081.278,68

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.516
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na
importância de R$2.452.375,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.452.375,50
Anulação

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
142 12.365.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 200.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 15401070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
230 003 FUNDEB 70% PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

146 12.365.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 831.667,50
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15400000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
240 000 FUNDEB 30%

147 12.365.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 115.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 15420000
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
230 008 VAAT

255 12.361.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 1.095.708,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 15401070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
230 005 PROFISSIONAIS ED.FUNDAMENTAL FUNDEB 70%

262 12.361.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 10.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15401070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
230 005 PROFISSIONAIS ED.FUNDAMENTAL FUNDEB 70%

279 12.361.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 200.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 15400000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
240 000 FUNDEB 30%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.516

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
141 12.365.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 2.452.375,50
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 5401070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
230 003 FUNDEB 70% PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Anulação (-) -2.452.375,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 6 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.516
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na
importância de R$6.251.477,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.251.477,40
Anulação

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
256 12.361.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 6.251.477,40
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15401070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
230 005 PROFISSIONAIS ED.FUNDAMENTAL FUNDEB 70%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
138 12.365.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 2.963.291,75
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 5401070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
230 003 FUNDEB 70% PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

146 12.365.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 2.245.892,61
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5400000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
240 000 FUNDEB 30%

147 12.365.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 267.436,55
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 5420000
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
230 008 VAAT

148 12.365.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 539.091,41
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 7063110
706 Transferência Especial da União
230 011 COMPLEMENTAÇÃO VAAR

149 12.365.2106.2016.3001 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 235.765,08
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 5750000
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
230 012 COMPLEMENTAÇAO ETI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro

04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 6 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.516
Anulação (-) -6.251.477,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:B6D451E0

GABINETE
DECRETO Nº 28 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.516

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na
importância de R$5.597.050,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.597.050,00
Anulação

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
242 04.122.2101.2003.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 101 GABINETE DA PREFEITA

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
18 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 88.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 104 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

26 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 170.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 104 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

27 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 69.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 104 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
29 04.123.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 105 SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
38 04.122.2101.2004.7001 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 316.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 17063110
706 Transferência Especial da União
110 105 TRANSF. ESPECIAIS UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.516

Anulação

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
299 04.123.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 101.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 000 GERAL

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
96 20.608.2103.2007.0000 INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 108 SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

99 20.608.2103.2007.0000 INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 108 SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, INOVAÇÃO E TURISMO
159 13.392.2105.2012.0000 INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER 3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 110 SEC. MUNN.CULTURA INOVAÇAO E TURISMO

284 13.392.2105.2012.0000 INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER 19.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 110 SEC. MUNN.CULTURA INOVAÇAO E TURISMO

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
174 15.451.2102.2006.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL 80.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 111 GESTAO URBANISMO SANEAMENTO E LIMPEZA

175 15.451.2102.2006.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL 254.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 111 GESTAO URBANISMO SANEAMENTO E LIMPEZA

266 15.451.2102.2005.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 106 SEC. DE OBRAS E URBANISMO

02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.516

Anulação

02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
241 06.181.2104.2009.0000 GESTÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL 95.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 112 GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Excesso

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
20 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 100.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 104 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

23 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 106.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 104 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

27 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 197.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 104 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

288 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 184.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 104 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
39 04.122.2101.2004.7001 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 306.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 17103210
710 Transferência Especial dos Estados
110 108 TRANSF. ESPECIAL DO ESTADO ATUAL

02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, INOVAÇÃO E TURISMO
296 13.392.2105.2012.0000 INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER 65.050,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 110 SEC. MUNN.CULTURA INOVAÇAO E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.516

Excesso

02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, INOVAÇÃO E TURISMO
308 13.392.2105.2012.0000 INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER 70.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 17190000
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
110 102 TRANSFERENCIA PARA ALDIR BLANC

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
169 15.451.2102.2005.7001 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL 2.340.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 17003110
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
110 103 RECURSOS CONVÊNIADOS UNIÃO

171 15.451.2102.2005.7001 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL 515.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 17003120
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
110 106 TRANSF.CONVENIO BANCADA UNIAO ATUAL

175 15.451.2102.2006.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL 61.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 111 GESTAO URBANISMO SANEAMENTO E LIMPEZA

177 15.451.2102.2006.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL 321.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 111 GESTAO URBANISMO SANEAMENTO E LIMPEZA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Excesso: 4.265.050,00

Anulação:

02 02 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
12 04.122.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -25.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 103 MANUT. DA PROCURADORIA

282 04.122.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 103 MANUT. DA PROCURADORIA

02 03 00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.516

02 03 00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
13 04.124.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -9.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 120 MANUT. DO CONTROLE INTERNO

14 04.124.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos

100 103 MANUT. DA PROCURADORIA

02 07 00 GABINETE DO VICE-PREFEITO
15 04.122.2101.2003.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 102 GABINETE VICE-PREFEITO

16 04.122.2101.2003.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -7.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 102 GABINETE VICE-PREFEITO

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
21 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -5.600,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 104 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
32 04.123.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -5.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 105 SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊN
44 04.122.2101.2004.7001 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -370.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 7063110
706 Transferência Especial da União
110 105 TRANSF. ESPECIAIS UNIÃO

47 04.122.2102.2004.7001 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL -183.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 7013210
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
110 104 RECURSOS CONVEIO ESTADO

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.516

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
91 18.541.2103.2008.0000 INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO AM -10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 107 GESTAO DO MEIO AMBIENTE

93 18.541.2103.2008.0000 INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO AM -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 107 GESTAO DO MEIO AMBIENTE

94 18.541.2103.2008.0000 INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO AM -9.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 107 GESTAO DO MEIO AMBIENTE

97 20.608.2103.2007.0000 INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO AM -25.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 108 SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
151 27.812.2105.2011.0000 INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER -15.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 109 SEC.MUN.ESPORTE E LAZER

152 27.812.2105.2011.0000 INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER -25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 109 SEC.MUN.ESPORTE E LAZER

02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, INOVAÇÃO E TURISMO
158 13.392.2105.2012.0000 INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER -472.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 7190000
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
110 102 TRANSFERENCIA PARA ALDIR BLANC

163 23.695.2109.2020.0000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO -9.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 115 GESTAO DO TURISMO

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
167 15.451.2102.2005.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL -60.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 106 SEC. DE OBRAS E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.516

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
168 15.451.2102.2005.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL -19.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 106 SEC. DE OBRAS E URBANISMO

292 15.451.2102.2005.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL -8.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 106 SEC. DE OBRAS E URBANISMO

Anulação (-) -1.332.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA

Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 29 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.516
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na
importância de R$613.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 613.200,00
Anulação

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
103 12.361.2106.2014.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 1.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15500000
550 Transferência do Salário-Educação
210 201 RECURSOS DO QSE

107 12.361.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 91.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 201 EDUCAÇÃO MDE 25%

108 12.361.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 201 EDUCAÇÃO MDE 25%

117 12.365.2106.2014.3001 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 140.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15520000
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
210 203 RECURSOS PNAE FUNDAMENTAL

118 12.365.2106.2014.3001 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15520000
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
210 212 RECURSOS PNAE INFANTIL CRECHE

295 12.123.2106.2015.7001 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 17010000
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
210 017 RECURSOS CONVÊNIO ESTADO

313 12.365.2106.2015.7001 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 306.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 17103220
710 Transferência Especial dos Estados
210 216 EMENDA PARLAMENTAR COLETIVA IMPOSITIVA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 29 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.516

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
27 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -16.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 104 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

288 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -60.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 104 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊN
39 04.122.2101.2004.7001 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -356.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 7103210
710 Transferência Especial dos Estados
110 108 TRANSF. ESPECIAL DO ESTADO ATUAL

47 04.122.2102.2004.7001 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 7013210
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
110 104 RECURSOS CONVEIO ESTADO

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
102 12.361.2106.2014.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL -1.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5500000
550 Transferência do Salário-Educação
210 201 RECURSOS DO QSE

121 12.365.2106.2014.3004 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL -100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5530000
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
210 214 RECURSOS PNATE ENSINO FUNDAMENTAL

126 12.365.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 202 APLICAÇÃO FINANCEIRA MDE

128 12.365.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL -7.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 201 EDUCAÇÃO MDE 25%

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
177 15.451.2102.2006.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL -22.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 111 GESTAO URBANISMO SANEAMENTO E LIMPEZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 29 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.516
Anulação (-) -613.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 30 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.516
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na
importância de R$1.455.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.455.800,00
Anulação

02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
182 10.301.2107.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 304 ATENÇAO PRIMARIA DESPESAS DIVERSAS

192 10.301.2107.2017.2017 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 5.700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 301 DESPESAS COM ASPS 15% FUS

273 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 35.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 332 PAB

274 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 79.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 332 PAB

275 10.301.2107.2018.7001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 202.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 17103210
710 Transferência Especial dos Estados
310 327 TRANSFERENCIA ESPECIAL ESTADO

309 10.304.2107.2022.3002 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 318 VGILÂNCIA EM SAÚDE DESPESA DIVERSAS

314 10.302.2107.2022.3003 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 400,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 314 SAMU 192

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 30 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.516

Anulação

02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
315 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 700,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 332 PAB

Excesso

02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
190 10.301.2107.2017.2017 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 301 DESPESAS COM ASPS 15% FUS

191 10.301.2107.2017.2017 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 150.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 301 DESPESAS COM ASPS 15% FUS

194 10.301.2107.2017.2017 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 492.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 301 DESPESAS COM ASPS 15% FUS

225 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 256.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 16313110
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
310 312 INCREMENTO TEMP. CUSTEIO PRIMARIO

248 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 80.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 16040000
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
310 325 AGENTE COMUNITÁRIOS (ACS)

250 10.301.2107.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 90.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 000 SAÚDE - Despesas com ASPS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Excesso: 1.118.000,00

Anulação:

02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 30 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.516

02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
180 10.122.2107.2017.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 303 MANUTENÇAO DO CONSELHO FNS

184 10.301.2107.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 222.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 6000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 304 ATENÇAO PRIMARIA DESPESAS DIVERSAS

230 10.302.2107.2022.3003 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 115.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 6000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 314 SAMU 192

Anulação (-) -337.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 31 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.516
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na
importância de R$857.264,78 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 857.264,78
Anulação

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
144 12.365.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 128.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15400000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
240 000 FUNDEB 30%

256 12.361.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 729.264,78
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15401070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
230 005 PROFISSIONAIS ED.FUNDAMENTAL FUNDEB 70%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊN
37 04.122.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -229.264,78
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 7013210
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
120 002 APLICAÇÃO FINANCEIRA CONVÊNIO ESTADO

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
141 12.365.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 428.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 5401070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
230 003 FUNDEB 70% PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

145 12.365.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5420000
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
240 000 FUNDEB 30%

Anulação (-) -857.264,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 31 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.516
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.516
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na
importância de R$314.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 314.100,00
Anulação

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
74 08.244.2108.2023.3003 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 16600000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
410 403 SERV CONV FORT DE VINCULOS - SCFV CREAS

251 08.245.2108.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 35.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
420 401 APLICAÇÃO FINANCEIRA RP

252 08.122.2108.2019.3001 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 18.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
400 404 MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR

253 08.245.2108.2023.3004 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 16600000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
410 401 INDICE DE GETÃO DESCENTRALIZADA IGDBF

289 08.245.2108.2023.3001 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 65.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 16600000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
410 414 CRAS

312 08.245.2108.2023.3001 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 41.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 16600000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
410 415 CREAS

316 08.244.2108.2023.3003 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 152.100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 16600000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
410 405 PSB EXTRAORDINARIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.516

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
53 08.243.0078.2023.3001 PRIMEIRA INFÂNCIA (TCE - RR) - 23.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 6600000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
410 407 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

61 08.244.2108.2019.7001 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 56.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 7013210
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
410 412 TRANSF. CONVÊNIO ESTADO

69 08.244.2108.2023.3001 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 27.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 6600000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
410 402 CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD SUAS

70 08.244.2108.2023.3001 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 38.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 6600000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
410 407 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

72 08.244.2108.2023.3002 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 29.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 6600000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
410 413 PSE - EXTRAORDINARIO

73 08.244.2108.2023.3002 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 34.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 6600000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
410 406 PISO BASICO FIXO- CRAS

75 08.244.2108.2023.3003 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 26.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 6600000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
410 405 PSB EXTRAORDINARIO

87 08.245.2108.2023.3001 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 41.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 6600000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
410 402 CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD SUAS

89 08.245.2108.2023.3003 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 6600000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
410 413 PSE - EXTRAORDINARIO

Anulação (-) -314.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.516
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 33 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.516
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na
importância de R$62.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 62.000,00
Anulação

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
83 08.245.2108.2019.5001 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 62.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
400 407 MAIS COMIDA NA MESA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
276 08.245.2108.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 62.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
400 402 MANUT.SEC.MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL

Anulação (-) -62.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 34 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.516
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na
importância de R$115.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 115.000,00
Anulação

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
27 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 115.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 104 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
48 08.122.0078.2013.0000 PRIMEIRA INFÂNCIA (TCE - RR) - 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
400 401 PACTO DA CRIANÇA DE06 A 06 ANOS

55 08.244.2108.2013.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 9.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
400 403 FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE

84 08.245.2108.2019.5001 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 56.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
400 408 MAIS LEITE

Anulação (-) -115.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:7A121950

GABINETE
DECRETO Nº 35 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.516

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na
importância de R$1.330.091,04 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.330.091,04
Anulação

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
141 12.365.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 1.000.091,04
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15401070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
230 003 FUNDEB 70% PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

255 12.361.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 30.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 15401070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
230 005 PROFISSIONAIS ED.FUNDAMENTAL FUNDEB 70%

318 12.361.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 300.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 15401070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
230 005 PROFISSIONAIS ED.FUNDAMENTAL FUNDEB 70%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊN
44 04.122.2101.2004.7001 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -645.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 7063110
706 Transferência Especial da União
110 105 TRANSF. ESPECIAIS UNIÃO

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
139 12.365.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 26.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 5401070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
260 001 APLICAÇÃO FINANCEIRA FUNDEB 70%

143 12.365.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 5400000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
260 002 APLICAÇÃO FINANCEIRA FUNDEB 30%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 35 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.516

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
144 12.365.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 179.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5400000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
240 000 FUNDEB 30%

146 12.365.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 95.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5400000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

240 000 FUNDEB 30%

147 12.365.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 355.091,04
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 5420000
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
230 008 VAAT

148 12.365.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 25.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 7063110
706 Transferência Especial da União
230 011 COMPLEMENTAÇÃO VAAR

Anulação (-) -1.330.091,04

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 36 , DE 02 DE JULHO DE 2026 - LEI N.516
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na
importância de R$2.036.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.036.100,00
Anulação

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
103 12.361.2106.2014.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 153.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15500000
550 Transferência do Salário-Educação
210 201 RECURSOS DO QSE

108 12.361.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 159.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 201 EDUCAÇÃO MDE 25%

122 12.365.2106.2014.3004 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 14.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15530000
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
210 204 RECURSOS PNATE ENSINO MEDIO

124 12.365.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 81.600,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 201 EDUCAÇÃO MDE 25%

128 12.365.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 1.190.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 201 EDUCAÇÃO MDE 25%

264 12.361.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 8.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 201 EDUCAÇÃO MDE 25%

317 12.123.2106.2015.7001 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 78.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15713210
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
210 207 TRANSF.CONVENIO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 36 , DE 02 DE JULHO DE 2026 - LEI N.516

Anulação

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
319 12.365.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 350.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 15701001
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
210 000 EDUCAÇÃO - Convênios/entidades/fundos

322 12.365.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 2.500,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 201 EDUCAÇÃO MDE 25%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
23 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -271.378,56
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 104 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

24 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -250.486,76
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
120 000 GERAL - Remunerações de aplicações finan

27 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -259.843,85
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 104 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊN
37 04.122.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -188.777,20
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 7013210
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
120 002 APLICAÇÃO FINANCEIRA CONVÊNIO ESTADO

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

99 20.608.2103.2007.0000 INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO AM -252.513,63
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 108 SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 36 , DE 02 DE JULHO DE 2026 - LEI N.516

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
104 12.361.2106.2014.3004 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL -86.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5530000
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
210 214 RECURSOS PNATE ENSINO FUNDAMENTAL

107 12.361.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL -262.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 201 EDUCAÇÃO MDE 25%

114 12.365.2106.2014.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL -66.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5510000
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
210 202 RECURSOS DO PDDE

120 12.365.2106.2014.3004 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL -24.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5530000
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
210 204 RECURSOS PNATE ENSINO MEDIO

123 12.365.2106.2014.3004 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL -33.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5530000
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
210 215 RECURSOS PNATE ENSINO INFANTIL

132 12.365.2106.2015.7001 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 7103210
710 Transferência Especial dos Estados
210 206 TRANSFRENCIA ESPECIAL ESTADO

137 12.365.2106.2015.7001 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL -209.600,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2 5700000
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
210 209 TRANSF. CONVÊNIO UNIAO

300 12.123.2106.2015.7001 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL -32.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 7103210
710 Transferência Especial dos Estados
210 206 TRANSFRENCIA ESPECIAL ESTADO

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

167 15.451.2102.2005.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL -89.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 106 SEC. DE OBRAS E URBANISMO

Anulação (-) -2.036.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 36 , DE 02 DE JULHO DE 2026 - LEI N.516
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 37 , DE 02 DE JULHO DE 2026 - LEI N.516
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na
importância de R$1.166.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.166.400,00
Anulação

02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
192 10.301.2107.2017.2017 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 67.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 301 DESPESAS COM ASPS 15% FUS

218 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 299.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 16313110
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
310 312 INCREMENTO TEMP. CUSTEIO PRIMARIO

273 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 320.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 332 PAB

275 10.301.2107.2018.7001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 17103210
710 Transferência Especial dos Estados
310 327 TRANSFERENCIA ESPECIAL ESTADO

291 10.301.2107.2017.2017 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 52.800,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 15001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 301 DESPESAS COM ASPS 15% FUS

320 10.301.2107.2018.7001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 417.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 16213210
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
310 035 convenio do estado

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 37 , DE 02 DE JULHO DE 2026 - LEI N.516

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
27 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -16.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 104 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
96 20.608.2103.2007.0000 INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO AM -16.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 108 SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
179 10.122.0078.2013.0000 PRIMEIRA INFÂNCIA (TCE - RR) - 4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 302 PACTO DA CRIANÇA DE 0 A 06 ANOS

180 10.122.2107.2017.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 28.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 303 MANUTENÇAO DO CONSELHO FNS

194 10.301.2107.2017.2017 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 397.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 301 DESPESAS COM ASPS 15% FUS

197 10.301.2107.2017.2017 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 301 DESPESAS COM ASPS 15% FUS

209 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 249.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 6000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 315 INCENTIVO EQUIPE DEMAIS SERV. PRIMARIA

215 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 6000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 307 INCENTIVO COMPENSATORIO TRANSIÇAO

235 10.304.2107.2022.3002 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 6000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 318 VGILÂNCIA EM SAÚDE DESPESA DIVERSAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 37 , DE 02 DE JULHO DE 2026 - LEI N.516

02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
250 10.301.2107.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 000 SAÚDE - Despesas com ASPS

278 10.122.2107.2018.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 220.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 6320000
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
310 324 TRANSF. CONVENIOS ESTADO

Anulação (-) -1.166.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 38 , DE 02 DE JULHO DE 2026 - LEI N.516
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na
importância de R$725.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 725.000,00
Anulação

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
79 08.245.2108.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
400 402 MANUT.SEC.MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL

80 08.245.2108.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
400 402 MANUT.SEC.MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL

253 08.245.2108.2023.3004 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 16600000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
410 401 INDICE DE GETÃO DESCENTRALIZADA IGDBF

297 08.245.2108.2019.7001 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 120.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 17063110
706 Transferência Especial da União
410 409 TRANSFERENCIA ESPECIAL UNIÃO

310 08.245.2108.2019.7001 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 287.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 17063110
706 Transferência Especial da União
410 409 TRANSFERENCIA ESPECIAL UNIÃO

311 08.245.2108.2019.7001 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 73.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 17063110
706 Transferência Especial da União
410 409 TRANSFERENCIA ESPECIAL UNIÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 38 , DE 02 DE JULHO DE 2026 - LEI N.516

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊN
44 04.122.2101.2004.7001 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -489.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 7063110
706 Transferência Especial da União
110 105 TRANSF. ESPECIAIS UNIÃO

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
49 08.122.2108.2019.3001 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 21.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
400 404 MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR

51 08.122.2108.2019.3002 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 19.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
400 405 MANUTENÇAO CONSELHO FNAS

54 08.244.2108.2013.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 20.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
400 403 FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE

55 08.244.2108.2013.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 23.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
400 403 FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE

276 08.245.2108.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 153.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
400 402 MANUT.SEC.MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL

Anulação (-) -725.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 39 , DE 02 DE JULHO DE 2026 - LEI N.516
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na
importância de R$3.663.010,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.663.010,00
Anulação

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
9 04.122.2101.2003.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 8.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 101 GABINETE DA PREFEITA

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
18 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 104 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

19 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 200.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 104 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

22 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 104 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

27 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 227.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 104 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
299 04.123.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 19.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 000 GERAL

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 39 , DE 02 DE JULHO DE 2026 - LEI N.516

Anulação

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
266 15.451.2102.2005.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL 19.010,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 106 SEC. DE OBRAS E URBANISMO

Excesso

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
167 15.451.2102.2005.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL 100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 106 SEC. DE OBRAS E URBANISMO

321 15.451.2102.2005.7001 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL 85.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 17063110
706 Transferência Especial da União
110 105 TRANSF. ESPECIAIS UNIÃO

Superávit Financeiro

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
172 15.451.2102.2005.7001 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL 2.970.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 27003110
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
110 109 TRANF. ESPECIAL ESTADOS ANTERIOR

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Excesso: 185.000,00

Superávit Financeiro: 2.970.000,00

Anulação:

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
96 20.608.2103.2007.0000 INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO AM -19.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 108 SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 39 , DE 02 DE JULHO DE 2026 - LEI N.516

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
165 15.451.2102.2005.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 7500000
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
110 006 CIDE

174 15.451.2102.2006.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL -32.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 111 GESTAO URBANISMO SANEAMENTO E LIMPEZA

176 15.451.2102.2006.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL -235.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 7510000
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
100 023 CONTRIBUIÇÃO COSIP

177 15.451.2102.2006.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL -192.010,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 111 GESTAO URBANISMO SANEAMENTO E LIMPEZA

Anulação (-) -508.010,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:07FC28FD

GABINETE
DECRETO Nº 3 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.516

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na
importância de R$48.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 48.000,00
Anulação

01 01 00 PODER LEGISLATIVO
4 01.031.1101.2001.0000 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO 48.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 005 REPASSES DE DUODÉCIMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

01 01 00 PODER LEGISLATIVO
6 01.031.1101.2001.0000 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO -48.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 005 REPASSES DE DUODÉCIMO

Anulação (-) -48.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 12 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.516
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na
importância de R$577.501,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 577.501,00
Anulação

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
107 12.361.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 248.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 201 EDUCAÇÃO MDE 25%

109 12.361.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 1,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 201 EDUCAÇÃO MDE 25%

128 12.365.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 80.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 201 EDUCAÇÃO MDE 25%

295 12.123.2106.2015.7001 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 217.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 17010000
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
210 017 RECURSOS CONVÊNIO ESTADO

300 12.123.2106.2015.7001 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 32.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 17103210
710 Transferência Especial dos Estados
210 206 TRANSFRENCIA ESPECIAL ESTADO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
28 04.123.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -89.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 105 SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 12 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.516

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊN
39 04.122.2101.2004.7001 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -32.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 7103210
710 Transferência Especial dos Estados
110 108 TRANSF. ESPECIAL DO ESTADO ATUAL

47 04.122.2102.2004.7001 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL -217.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 7013210
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
110 104 RECURSOS CONVEIO ESTADO

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
102 12.361.2106.2014.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 20.001,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5500000
550 Transferência do Salário-Educação
210 201 RECURSOS DO QSE

105 12.361.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 201 EDUCAÇÃO MDE 25%

106 12.361.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 25.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 201 EDUCAÇÃO MDE 25%

108 12.361.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 31.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 201 EDUCAÇÃO MDE 25%

126 12.365.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 47.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 202 APLICAÇÃO FINANCEIRA MDE

129 12.365.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 12.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 201 EDUCAÇÃO MDE 25%

264 12.361.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 84.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 201 EDUCAÇÃO MDE 25%

Anulação (-) -577.501,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 12 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.516
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 13 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.516
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na
importância de R$937.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 937.800,00
Anulação

02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
181 10.301.2107.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 20.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
320 301 APLICAÇÃO FINANCEIRA RP 15%

193 10.301.2107.2017.2017 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 62.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 301 DESPESAS COM ASPS 15% FUS

194 10.301.2107.2017.2017 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 91.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 301 DESPESAS COM ASPS 15% FUS

197 10.301.2107.2017.2017 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 115.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 301 DESPESAS COM ASPS 15% FUS

225 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 16313110
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
310 312 INCREMENTO TEMP. CUSTEIO PRIMARIO

291 10.301.2107.2017.2017 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 8.800,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 15001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 301 DESPESAS COM ASPS 15% FUS

298 10.123.2107.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 621.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 000 SAÚDE - Despesas com ASPS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 13 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.516

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
99 20.608.2103.2007.0000 INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO AM -159.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 108 SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
151 27.812.2105.2011.0000 INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER -143.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 109 SEC.MUN.ESPORTE E LAZER

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
175 15.451.2102.2006.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL -400.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 111 GESTAO URBANISMO SANEAMENTO E LIMPEZA

02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
180 10.122.2107.2017.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 303 MANUTENÇAO DO CONSELHO FNS

Anulação (-) -722.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 14 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.516
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na
importância de R$2.399.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.399.800,00
Anulação

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
23 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 104 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

25 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 156.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 104 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

27 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 944.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 104 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
299 04.123.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 000 GERAL

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

290 20.608.2103.2007.0000 INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO 562.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 17063110
706 Transferência Especial da União
110 105 TRANSF. ESPECIAIS UNIÃO

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
175 15.451.2102.2006.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL 498.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 111 GESTAO URBANISMO SANEAMENTO E LIMPEZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 14 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.516

Anulação

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
177 15.451.2102.2006.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL 70.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 111 GESTAO URBANISMO SANEAMENTO E LIMPEZA

292 15.451.2102.2005.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 106 SEC. DE OBRAS E URBANISMO

02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
293 06.181.2104.2009.0000 GESTÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL 8.800,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 112 GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
288 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -300.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 104 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊN
38 04.122.2101.2004.7001 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -1.623.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 7063110
706 Transferência Especial da União
110 105 TRANSF. ESPECIAIS UNIÃO

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
91 18.541.2103.2008.0000 INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO AM -150.800,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 107 GESTAO DO MEIO AMBIENTE

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
167 15.451.2102.2005.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL -170.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 106 SEC. DE OBRAS E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 14 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.516

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
168 15.451.2102.2005.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL -156.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 106 SEC. DE OBRAS E URBANISMO

Anulação (-) -2.399.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 15 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.516
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na
importância de R$3.200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.200.000,00
Anulação

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
146 12.365.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 3.190.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15400000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
240 000 FUNDEB 30%

262 12.361.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 10.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15401070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
230 005 PROFISSIONAIS ED.FUNDAMENTAL FUNDEB 70%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
139 12.365.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 200.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 5401070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
260 001 APLICAÇÃO FINANCEIRA FUNDEB 70%

140 12.365.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 1.200.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 5421070
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
230 008 VAAT

141 12.365.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 1.290.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 5401070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
230 003 FUNDEB 70% PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

142 12.365.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 200.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5401070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
230 003 FUNDEB 70% PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 15 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.516

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
144 12.365.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 300.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5400000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
240 000 FUNDEB 30%

145 12.365.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5420000
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
240 000 FUNDEB 30%

Anulação (-) -3.200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 16 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.516
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na
importância de R$649.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 649.000,00
Anulação

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
63 08.244.2108.2019.7001 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 500.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 17103210
710 Transferência Especial dos Estados
410 411 TRANSFERENCIA ESPECIAL ESTADO

79 08.245.2108.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 65.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
400 402 MANUT.SEC.MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL

263 08.245.2108.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
400 402 MANUT.SEC.MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL

297 08.245.2108.2019.7001 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 64.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 17063110
706 Transferência Especial da União
410 409 TRANSFERENCIA ESPECIAL UNIÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊN
38 04.122.2101.2004.7001 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -64.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 7063110
706 Transferência Especial da União
110 105 TRANSF. ESPECIAIS UNIÃO

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
52 08.243.0078.2013.0000 PRIMEIRA INFÂNCIA (TCE - RR) - 73.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
400 401 PACTO DA CRIANÇA DE06 A 06 ANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 16 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.516

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
56 08.244.2108.2013.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 12.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
400 403 FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE

61 08.244.2108.2019.7001 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 500.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 7013210
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
410 412 TRANSF. CONVÊNIO ESTADO

Anulação (-) -649.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:908A5BAC

GABINETE
DECRETO Nº 4 , DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.516

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na

importância de R$63.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 63.800,00
Anulação

01 01 00 PODER LEGISLATIVO
6 01.031.1101.2001.0000 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO 34.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 005 REPASSES DE DUODÉCIMO

286 01.031.1101.2001.0000 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO 29.800,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 005 REPASSES DE DUODÉCIMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

01 01 00 PODER LEGISLATIVO
1 01.031.1101.2001.0000 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO - 8.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 005 REPASSES DE DUODÉCIMO

2 01.031.1101.2001.0000 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO - 2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 005 REPASSES DE DUODÉCIMO

3 01.031.1101.2001.0000 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO - 21.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 005 REPASSES DE DUODÉCIMO

4 01.031.1101.2001.0000 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO - 7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 005 REPASSES DE DUODÉCIMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 4 , DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.516

01 01 00 PODER LEGISLATIVO
5 01.031.1101.2001.0000 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO - 19.800,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 005 REPASSES DE DUODÉCIMO

7 01.031.1101.2002.0000 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO - 6.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 005 REPASSES DE DUODÉCIMO

Anulação (-) -63.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 23 , DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.516
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na
importância de R$5.320.890,45 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.320.890,45
Anulação

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
22 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 104 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

27 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 710.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 104 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

288 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 104 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
33 04.123.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 1.161.890,45
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 105 SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
283 04.122.2101.2004.7001 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 147.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 17063110
706 Transferência Especial da União
110 105 TRANSF. ESPECIAIS UNIÃO

02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, INOVAÇÃO E TURISMO
296 13.392.2105.2012.0000 INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER 16.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 110 SEC. MUNN.CULTURA INOVAÇAO E TURISMO

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 23 , DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.516

Anulação

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
167 15.451.2102.2005.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL 52.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 106 SEC. DE OBRAS E URBANISMO

169 15.451.2102.2005.7001 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL 3.110.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 17003110
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
110 103 RECURSOS CONVÊNIADOS UNIÃO

177 15.451.2102.2006.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL 48.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 111 GESTAO URBANISMO SANEAMENTO E LIMPEZA

Excesso

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
36 04.123.2101.2004.3003 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 64.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 105 SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Excesso: 64.000,00

Anulação:

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
31 04.123.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 105 SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS

35 04.123.2101.2004.3002 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -27.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 113 GESTAO DE PRECATORIOS

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 23 , DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.516

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊN
38 04.122.2101.2004.7001 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -3.078.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 7063110
706 Transferência Especial da União
110 105 TRANSF. ESPECIAIS UNIÃO

46 04.122.2102.2004.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL -61.890,45
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 7013210
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
110 104 RECURSOS CONVEIO ESTADO

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
91 18.541.2103.2008.0000 INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO AM -16.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 107 GESTAO DO MEIO AMBIENTE

95 20.608.2103.2007.0000 INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO AM -30.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 108 SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
153 27.812.2105.2011.0000 INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER -27.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 109 SEC.MUN.ESPORTE E LAZER

02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, INOVAÇÃO E TURISMO
159 13.392.2105.2012.0000 INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER -28.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 110 SEC. MUNN.CULTURA INOVAÇAO E TURISMO

162 13.392.2105.2012.0000 INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER -26.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 110 SEC. MUNN.CULTURA INOVAÇAO E TURISMO

163 23.695.2109.2020.0000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO -16.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 115 GESTAO DO TURISMO

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
170 15.451.2102.2005.7001 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL -571.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 7003110
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
120 001 REMUN.FINANCEIRA CONVÊNIO UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 23 , DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.516

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
171 15.451.2102.2005.7001 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL -1.316.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 7003120
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
110 106 TRANSF.CONVENIO BANCADA UNIAO ATUAL

02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

237 06.181.2104.2009.0000 GESTÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL -30.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 112 GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Anulação (-) -5.256.890,45

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 24 , DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.516
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na
importância de R$1.608.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.608.000,00
Anulação

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
102 12.361.2106.2014.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15500000
550 Transferência do Salário-Educação
210 201 RECURSOS DO QSE

103 12.361.2106.2014.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 90.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15500000
550 Transferência do Salário-Educação
210 201 RECURSOS DO QSE

117 12.365.2106.2014.3001 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 130.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15520000
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
210 203 RECURSOS PNAE FUNDAMENTAL

126 12.365.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 6.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 202 APLICAÇÃO FINANCEIRA MDE

131 12.365.2106.2015.7001 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 1.000.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 17063110
706 Transferência Especial da União
210 208 TRANSFERENCIA ESPECIAL UNIÃO

264 12.361.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 60.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 201 EDUCAÇÃO MDE 25%

305 10.123.2106.2015.7001 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 297.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 17063110
706 Transferência Especial da União
210 208 TRANSFERENCIA ESPECIAL UNIÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 24 , DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.516

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊN
38 04.122.2101.2004.7001 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -1.000.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 7063110
706 Transferência Especial da União
110 105 TRANSF. ESPECIAIS UNIÃO

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
108 12.361.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL -13.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 201 EDUCAÇÃO MDE 25%

119 12.365.2106.2014.3004 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL -61.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5520000
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
210 213 RECURSOS PNAE INFANTIL PRE ESCOLA

133 12.365.2106.2015.7001 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL -507.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2 5700000
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
210 209 TRANSF. CONVÊNIO UNIAO

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
177 15.451.2102.2006.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL -27.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 111 GESTAO URBANISMO SANEAMENTO E LIMPEZA

Anulação (-) -1.608.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 25 , DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.516
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na
importância de R$482.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 482.000,00
Anulação

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
74 08.244.2108.2023.3003 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 22.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 16600000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

410 403 SERV CONV FORT DE VINCULOS - SCFV CREAS

79 08.245.2108.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 288.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
400 402 MANUT.SEC.MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL

80 08.245.2108.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 62.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
400 402 MANUT.SEC.MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL

88 08.245.2108.2023.3001 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 16600000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
410 407 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

276 08.245.2108.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 64.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
400 402 MANUT.SEC.MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL

307 08.245.2108.2023.3001 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 31.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 16600000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
410 414 CRAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 25 , DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.516

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
56 08.244.2108.2013.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 22.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
400 403 FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE

61 08.244.2108.2019.7001 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 429.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 7013210
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
410 412 TRANSF. CONVÊNIO ESTADO

76 08.244.2108.2023.3003 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 31.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 6600000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
410 413 PSE - EXTRAORDINARIO

Anulação (-) -482.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 26 , DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.516
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na
importância de R$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 500.000,00
Anulação

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
256 12.361.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 500.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15401070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
230 005 PROFISSIONAIS ED.FUNDAMENTAL FUNDEB 70%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
141 12.365.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 500.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 5401070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
230 003 FUNDEB 70% PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Anulação (-) -500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 27 , DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.516
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na
importância de R$91.420,06 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 91.420,06
Anulação

02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
194 10.301.2107.2017.2017 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 301 DESPESAS COM ASPS 15% FUS

225 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 16313110
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
310 312 INCREMENTO TEMP. CUSTEIO PRIMARIO

247 10.305.2107.2022.3002 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 46.420,06
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 16040000
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
310 303 AGENTES CONBATE ENDEMIAS ACE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
189 10.301.2107.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 46.420,06
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 6000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 304 ATENÇAO PRIMARIA DESPESAS DIVERSAS

200 10.301.2107.2018.7001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 6313110
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
310 328 TRANSF. CONVENIO UNIÃO

213 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 22.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 6313110
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
310 312 INCREMENTO TEMP. CUSTEIO PRIMARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 27 , DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.516

02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
218 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 13.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 6313110
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
310 312 INCREMENTO TEMP. CUSTEIO PRIMARIO

Anulação (-) -91.420,06

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:D0713B67

GABINETE
DECRETO Nº 5 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.516

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na
importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 50.000,00
Anulação

01 01 00 PODER LEGISLATIVO
1 01.031.1101.2001.0000 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO 50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 005 REPASSES DE DUODÉCIMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

01 01 00 PODER LEGISLATIVO
2 01.031.1101.2001.0000 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO - 50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 005 REPASSES DE DUODÉCIMO

Anulação (-) -50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 40 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.516
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na
importância de R$3.800.862,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.800.862,00
Anulação

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
23 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 104 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

27 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 461.062,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 104 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
32 04.123.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 170.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 105 SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS

02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
153 27.812.2105.2011.0000 INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER 7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 109 SEC.MUN.ESPORTE E LAZER

325 27.812.2105.2011.0000 INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER 194.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 17063110
706 Transferência Especial da União
110 105 TRANSF. ESPECIAIS UNIÃO

02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, INOVAÇÃO E TURISMO
284 13.392.2105.2012.0000 INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 110 SEC. MUNN.CULTURA INOVAÇAO E TURISMO

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 40 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.516

Anulação

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
169 15.451.2102.2005.7001 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL 490.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 17003110
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
110 103 RECURSOS CONVÊNIADOS UNIÃO

02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
293 06.181.2104.2009.0000 GESTÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL 8.800,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 112 GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Excesso

02 07 00 GABINETE DO VICE-PREFEITO
16 04.122.2101.2003.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 1.000.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 102 GABINETE VICE-PREFEITO

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
38 04.122.2101.2004.7001 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 320.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 17063110
706 Transferência Especial da União
110 105 TRANSF. ESPECIAIS UNIÃO

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
169 15.451.2102.2005.7001 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL 1.000.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 17003110
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
110 103 RECURSOS CONVÊNIADOS UNIÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Excesso: 2.320.000,00

Anulação:

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 40 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.516

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
177 15.451.2102.2006.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL -1.480.862,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 111 GESTAO URBANISMO SANEAMENTO E LIMPEZA

Anulação (-) -1.480.862,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 41 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.516
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na
importância de R$139.050,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 139.050,00
Anulação

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
104 12.361.2106.2014.3004 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15530000
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
210 214 RECURSOS PNATE ENSINO FUNDAMENTAL

108 12.361.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 60.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 201 EDUCAÇÃO MDE 25%

121 12.365.2106.2014.3004 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15530000
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
210 214 RECURSOS PNATE ENSINO FUNDAMENTAL

126 12.365.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 20.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 202 APLICAÇÃO FINANCEIRA MDE

128 12.365.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 44.550,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 201 EDUCAÇÃO MDE 25%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 07 00 GABINETE DO VICE-PREFEITO
16 04.122.2101.2003.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -45.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 102 GABINETE VICE-PREFEITO

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 41 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.516

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
107 12.361.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 73.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 201 EDUCAÇÃO MDE 25%

120 12.365.2106.2014.3004 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 5.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5530000
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
210 204 RECURSOS PNATE ENSINO MEDIO

122 12.365.2106.2014.3004 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 2.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5530000
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
210 204 RECURSOS PNATE ENSINO MEDIO

02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
153 27.812.2105.2011.0000 INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER -7.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 109 SEC.MUN.ESPORTE E LAZER

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
174 15.451.2102.2006.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL -5.550,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 111 GESTAO URBANISMO SANEAMENTO E LIMPEZA

Anulação (-) -139.050,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 42 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.516

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na
importância de R$1.654.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.654.000,00
Anulação

02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
182 10.301.2107.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 304 ATENÇAO PRIMARIA DESPESAS DIVERSAS

193 10.301.2107.2017.2017 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 126.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 301 DESPESAS COM ASPS 15% FUS

194 10.301.2107.2017.2017 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 96.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 301 DESPESAS COM ASPS 15% FUS

211 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 100.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 309 INCENTIVO FINANCEIRO SAÚDE BUCAL

218 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 224.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 16313110
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
310 312 INCREMENTO TEMP. CUSTEIO PRIMARIO

225 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 236.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 16313110
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
310 312 INCREMENTO TEMP. CUSTEIO PRIMARIO

274 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 177.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 332 PAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 42 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.516

Anulação

02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
303 10.302.2107.2022.3003 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 65.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 16210000
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
310 028 SAMU ESTADO

326 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 170.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 332 PAB

327 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 370.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 16313110
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
310 312 INCREMENTO TEMP. CUSTEIO PRIMARIO

261 10.301.2108.2022.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 80.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 000 SAÚDE-Convênios/entidades/fundos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 07 00 GABINETE DO VICE-PREFEITO
16 04.122.2101.2003.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -476.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 102 GABINETE VICE-PREFEITO

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
167 15.451.2102.2005.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL -11.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 106 SEC. DE OBRAS E URBANISMO

02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
191 10.301.2107.2017.2017 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 6.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 301 DESPESAS COM ASPS 15% FUS

192 10.301.2107.2017.2017 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 241.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 301 DESPESAS COM ASPS 15% FUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 42 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.516

02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
196 10.301.2107.2017.2017 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 4.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 301 DESPESAS COM ASPS 15% FUS

208 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 170.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 6000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 309 INCENTIVO FINANCEIRO SAÚDE BUCAL

222 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 97.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 6000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 306 INCENTIVO FINANCEIRO PER CAPITA DE BASE

226 10.301.2107.2022.3002 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 180.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 6040000
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
310 303 AGENTES CONBATE ENDEMIAS ACE

229 10.302.2107.2022.3003 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 60.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 6000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 314 SAMU 192

232 10.303.2107.2022.3005 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 80.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 6000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 302 ORGANIZAÇÃO SERV. ASSIST. FARMACIA

235 10.304.2107.2022.3002 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 170.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 6000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 318 VGILÂNCIA EM SAÚDE DESPESA DIVERSAS

270 10.301.2107.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 158.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 6000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 062 INCENTIVO FINANC. APS CAPITAÇÃO PONDERAD

Anulação (-) -1.654.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro

04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 43 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.516
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na
importância de R$66.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 66.000,00
Anulação

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
149 12.365.2106.2016.3001 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 15750000
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
230 012 COMPLEMENTAÇAO ETI

324 12.365.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 26.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 15430000
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
240 010 VAAR

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
146 12.365.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 66.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5400000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
240 000 FUNDEB 30%

Anulação (-) -66.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 44 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.516
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na
importância de R$577.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 577.000,00
Anulação

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
49 08.122.2108.2019.3001 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
400 404 MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR

75 08.244.2108.2023.3003 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 16600000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
410 405 PSB EXTRAORDINARIO

276 08.245.2108.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 522.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
400 402 MANUT.SEC.MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 07 00 GABINETE DO VICE-PREFEITO
16 04.122.2101.2003.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -522.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 102 GABINETE VICE-PREFEITO

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
57 08.244.2108.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
400 402 MANUT.SEC.MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL

316 08.244.2108.2023.3003 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 6600000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
410 405 PSB EXTRAORDINARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 44 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.516
Anulação (-) -577.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 45 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.516
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na
importância de R$4.048.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.048.000,00
Excesso

02 03 00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
13 04.124.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 120 MANUT. DO CONTROLE INTERNO

02 07 00 GABINETE DO VICE-PREFEITO

16 04.122.2101.2003.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 500.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 102 GABINETE VICE-PREFEITO

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
22 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 104 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
92 18.541.2103.2008.0000 INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO 3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 107 GESTAO DO MEIO AMBIENTE

94 18.541.2103.2008.0000 INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO 30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 107 GESTAO DO MEIO AMBIENTE

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
177 15.451.2102.2006.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL 3.500.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 111 GESTAO URBANISMO SANEAMENTO E LIMPEZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 45 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.516
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Excesso: 4.048.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 46 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.516
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na
importância de R$630.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 630.000,00
Anulação

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
102 12.361.2106.2014.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 415.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15500000
550 Transferência do Salário-Educação
210 201 RECURSOS DO QSE

107 12.361.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 215.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 201 EDUCAÇÃO MDE 25%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 07 00 GABINETE DO VICE-PREFEITO
16 04.122.2101.2003.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -415.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 102 GABINETE VICE-PREFEITO

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
126 12.365.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 17.796,80
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 202 APLICAÇÃO FINANCEIRA MDE

128 12.365.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 5.015,82
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 201 EDUCAÇÃO MDE 25%

133 12.365.2106.2015.7001 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 192.187,38
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2 5700000
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
210 209 TRANSF. CONVÊNIO UNIAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
Avenida São Paulo, nº 1077 - Centro
04056248/0001-25 Exercício: 2026

DECRETO Nº 46 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.516
Anulação (-) -630.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:6695D96C

GABINETE
DECRETO PMSJB Nº 274/2026

"REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37, caput, da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 5º, 18, 23, 40 e 82 a 86;
CONSIDERANDO a alteração promovida pela Lei Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes, objetivos e transparentes para a adesão do Município a atas

de registro de preços gerenciadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública;
CONSIDERANDO que a adesão a ata de registro de preços, na condição de órgão não participante, deve ser precedida da demonstração do interesse público, da vantajosidade da contratação, da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado e da observância dos limites legais;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar planejamento, motivação, segregação de funções, controle, transparência e segurança jurídica nos procedimentos de contratação;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São João da Baliza, os procedimentos a serem observados para adesão a atas de registro de preços de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, na condição de órgão ou entidade não participante.
Art. 2º A adesão a ata de registro de preços, também denominada "carona", constitui procedimento excepcional de contratação por meio do qual órgão ou entidade que não participou da licitação ou do procedimento originário utiliza, durante a vigência da ata, os preços e condições nela registrados, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Decreto e na legislação aplicável.
Art. 3º A adesão à ata de registro de preços somente poderá ser realizada quando:
I – houver necessidade administrativa devidamente caracterizada;
II – o objeto registrado for compatível com a necessidade do Município;
III – houver demonstração da vantajosidade da adesão;
IV – houver demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado;
V – houver previsão de adesão na ata e no instrumento convocatório, quando exigível pela legislação aplicável;
VI – houver prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora;
VII – houver prévia aceitação do fornecedor registrado;
VIII – forem observados os limites quantitativos estabelecidos na legislação;
IX – a ata estiver vigente;
X – houver disponibilidade orçamentária para suportar a contratação, quando exigível;
XI – forem atendidos os demais requisitos estabelecidos neste Decreto.
Art. 4º A adesão deverá ser precedida de processo administrativo próprio, devidamente autuado, numerado e instruído, observando-se os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 5º A adesão não gera direito adquirido à contratação, devendo a Administração Municipal avaliar, em cada caso, a conveniência, a oportunidade, a necessidade, a vantajosidade e a disponibilidade orçamentária.
Parágrafo único. A existência de ata de registro de preços vigente não obriga a Administração Municipal a aderir ou contratar.

CAPÍTULO II
DAS ATAS PASSÍVEIS DE ADESÃO
Art. 6º O Município poderá aderir, na condição de órgão não participante, às atas de registro de preços:
I – gerenciadas por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal;
II – gerenciadas por órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual;
III – gerenciadas por órgãos ou entidades da Administração Pública Distrital;
IV – gerenciadas por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
§ 1º A adesão prevista no inciso IV deste artigo somente será admitida quando a ata decorrer de procedimento licitatório regularmente realizado, sendo vedada a adesão a ata municipal originada de contratação direta.
§ 2º A ata deverá estar vigente no momento da formalização da contratação decorrente da adesão.
§ 3º A ata deverá contemplar objeto compatível com a necessidade do Município e conter condições suficientes para a contratação pretendida.
Art. 7º Não será admitida adesão quando:
I – a ata estiver vencida ou não houver saldo suficiente para atendimento da solicitação;
II – o objeto da ata não for compatível com a necessidade administrativa;
III – não houver demonstração da vantajosidade;
IV – os preços registrados não forem compatíveis com os preços de mercado;
V – não houver autorização do órgão ou entidade gerenciadora;
VI – não houver aceitação do fornecedor;
VII – forem ultrapassados os limites quantitativos previstos na legislação;
VIII – houver impedimento legal ou regulamentar à adesão;
IX – a contratação pretendida configurar alteração do objeto registrado na ata;
X – houver fracionamento indevido da contratação ou utilização da adesão como mecanismo para afastar o dever de licitar;
XI – a ata não contiver previsão de adesão, quando esta for requisito estabelecido pelo instrumento convocatório ou pela legislação aplicável.
CAPÍTULO III
DA FASE PREPARATÓRIA
Art. 8º O procedimento de adesão será iniciado pelo órgão ou secretaria interessada, mediante Documento de Formalização de Demanda – DFD, que deverá conter, no mínimo:
I – identificação da unidade requisitante;
II – descrição da necessidade administrativa;
III – descrição do objeto pretendido;
IV – justificativa da contratação;
V – quantitativos pretendidos;
VI – estimativa preliminar do valor da contratação;
VII – indicação da fonte de recursos, quando possível;
VIII – indicação da ata de registro de preços pretendida;
IX – justificativa preliminar para a escolha da ata;
X – identificação do responsável pela demanda.
Art. 9º A fase preparatória deverá observar, no que couber, os documentos de planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.
§ 1º O Estudo Técnico Preliminar – ETP será elaborado quando exigível pela regulamentação municipal ou quando sua elaboração for necessária para demonstrar a adequação da solução escolhida.
§ 2º O Termo de Referência ou documento equivalente deverá ser elaborado ou adaptado pela Administração Municipal, observando as características efetivamente necessárias à contratação.
§ 3º A Administração deverá evitar a simples reprodução de documentos elaborados pelo órgão gerenciador quando estes não forem suficientes para demonstrar a necessidade específica do Município.
Art. 10. A unidade requisitante deverá demonstrar, de forma objetiva, a compatibilidade entre o objeto constante da ata e a necessidade administrativa que se pretende atender.
Parágrafo único. A justificativa deverá indicar, sempre que possível:
I – a situação concreta que originou a necessidade;
II – o quantitativo necessário;
III – a relação entre o objeto registrado e a necessidade administrativa;
IV – os resultados esperados;
V – as razões pelas quais a adesão constitui solução adequada ao interesse público.
CAPÍTULO IV
DA DEMONSTRAÇÃO DA VANTAJOSIDADE
Art. 11. A adesão somente será autorizada quando demonstrada a sua vantajosidade para a Administração Municipal.
Art. 12. A análise da vantajosidade deverá considerar, conforme o caso:
I – o preço registrado na ata;
II – os preços praticados no mercado;
III – as condições de fornecimento ou execução;
IV – os custos de transporte, entrega, instalação ou logística;
V – os prazos de entrega ou execução;
VI – as condições de pagamento;
VII – os custos administrativos relacionados à contratação;

VIII – a qualidade e as especificações do objeto;
IX – a existência de economia de escala;
X – outros fatores que possam influenciar a escolha da solução.
§ 1º A Administração deverá utilizar os parâmetros de pesquisa de preços previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.
§ 2º Sempre que possível, deverão ser priorizadas referências provenientes de contratações públicas similares, bases oficiais de preços, sistemas oficiais de compras públicas e contratações recentes de outros órgãos ou entidades públicas.
§ 3º A mera comparação do preço registrado na ata com propostas obtidas exclusivamente junto a fornecedores privados não será suficiente quando existirem outras fontes idôneas de referência disponíveis.
§ 4º A justificativa deverá demonstrar, de forma objetiva, a relação entre o preço registrado e os preços efetivamente praticados no mercado.
Art. 13. Quando o total dos preços registrados se mostrar superior aos preços praticados no mercado, a adesão deverá ser rejeitada.

CAPÍTULO V
DA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR E AO FORNECEDOR

Art. 14. Após a instrução preliminar do processo e a demonstração da vantajosidade, a unidade responsável pelo procedimento deverá solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora autorização para adesão.
Art. 15. A solicitação ao órgão ou entidade gerenciadora deverá conter, no mínimo:
I – identificação do Município;
II – identificação da ata de registro de preços;
III – número do processo originário;
IV – identificação do fornecedor;
V – descrição dos itens pretendidos;
VI – quantitativos pretendidos;
VII – valores unitários e totais;
VIII – justificativa da necessidade;
IX – justificativa da vantajosidade;
X – comprovação preliminar da compatibilidade dos preços com o mercado.
Art. 16. A Administração Municipal deverá obter a aceitação prévia do fornecedor registrado quanto ao fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas na ata.
§ 1º A aceitação do fornecedor não poderá implicar alteração das condições essenciais da ata.
§ 2º A autorização do órgão ou entidade gerenciadora somente será considerada válida para fins do procedimento municipal após a manifestação de aceitação do fornecedor, quando assim exigido pela legislação aplicável.
§ 3º As manifestações previstas neste artigo deverão integrar o processo administrativo.

CAPÍTULO VI
DOS LIMITES QUANTITATIVOS

Art. 17. As contratações decorrentes de adesão observarão os limites estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 18. A aquisição ou contratação adicional pelo Município não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
Art. 19. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
Parágrafo único. Deverá ser observado, ainda, eventual limite mais restritivo estabelecido no edital, na ata de registro de preços ou em regulamentação específica aplicável.
Art. 20. É vedado à Administração Municipal promover sucessivas adesões com a finalidade de contornar os limites legais ou de fragmentar artificialmente uma contratação.

CAPÍTULO VII
DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Art. 21. O processo administrativo de adesão deverá conter, conforme aplicável:
I – Documento de Formalização de Demanda – DFD;
II – Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando exigível;
III – Termo de Referência ou documento equivalente;
IV – cópia integral ou acesso oficial à ata de registro de preços;
V – edital da licitação ou instrumento convocatório;
VI – termo de homologação e adjudicação, quando necessário à comprovação da regularidade do procedimento;
VII – comprovação da vigência da ata;
VIII – comprovação da existência de saldo quantitativo disponível;
IX – demonstração da compatibilidade do objeto;
X – pesquisa de preços;
XI – justificativa da vantajosidade;
XII – manifestação do órgão ou entidade gerenciadora;
XIII – aceitação do fornecedor;
XIV – documentos de habilitação e regularidade exigíveis do fornecedor;
XV – demonstração da disponibilidade orçamentária, quando exigível;
XVI – minuta do instrumento contratual ou instrumento equivalente;
XVII – manifestação do órgão jurídico, quando exigível;
XVIII – manifestação do controle interno, quando considerada necessária;
XIX – autorização da autoridade competente;
XX – demais documentos necessários à comprovação da regularidade do procedimento.
Art. 22. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade do fornecedor antes da formalização da contratação.
Parágrafo único. A verificação deverá abranger, conforme o caso, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e demais condições exigidas na contratação originária e na legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII
DA ANÁLISE JURÍDICA E DA AUTORIZAÇÃO

Art. 23. Concluída a instrução, o processo será encaminhado para análise jurídica,, especialmente quanto:
I – à possibilidade jurídica da adesão;
II – à regularidade formal do procedimento;
III – à compatibilidade do objeto;
IV – ao atendimento dos requisitos previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021;
V – à observância dos limites quantitativos;
VI – à regularidade da documentação;
VII – à minuta do instrumento contratual ou equivalente.
Art. 24. Após a manifestação jurídica, quando cabível, o processo será submetido à autoridade competente para decisão quanto à autorização da adesão.
§ 1º A autorização deverá ser expressamente motivada.
§ 2º A autoridade competente poderá indeferir a adesão quando identificar risco à Administração, ausência de vantajosidade, insuficiência documental ou qualquer outro fator contrário ao interesse público.

CAPÍTULO IX
DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 25. Autorizada a adesão, a contratação deverá ser formalizada mediante contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento juridicamente adequado, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 26. A contratação deverá observar integralmente as condições estabelecidas na ata de registro de preços, no edital ou instrumento convocatório e na proposta do fornecedor.
§ 1º Não poderão ser incluídas condições que alterem substancialmente o objeto ou as condições de execução registradas na ata.
§ 2º Eventuais adaptações necessárias deverão limitar-se às particularidades da contratação do Município e não poderão modificar a essência do objeto registrado.
Art. 27. A contratação decorrente da adesão deverá ser efetivada dentro do prazo legal contado da autorização do órgão ou entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata.
Parágrafo único. A Administração Municipal deverá observar, como regra, o prazo de 90 (noventa) dias previsto no regulamento federal, quando aplicável como referência, ou outro prazo estabelecido pela legislação, pelo órgão gerenciador ou pela própria ata.

CAPÍTULO X
DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Art. 28. Os atos relativos à adesão e à contratação deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível, no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação de acesso à informação.

Art. 29. Deverão ser disponibilizados, observada a legislação aplicável:

I – a identificação da ata aderida;
II – o órgão ou entidade gerenciadora;
III – o fornecedor;
IV – o objeto;
V – os quantitativos;
VI – os valores unitários e totais;
VII – a autorização da adesão;
VIII – o instrumento contratual ou equivalente;
IX – as informações relativas à execução contratual;
X – eventuais alterações, prorrogações, sanções ou encerramento da contratação.

CAPÍTULO XI
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 30. A contratação decorrente de adesão será acompanhada e fiscalizada pelos agentes designados pela Administração Municipal, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

Art. 31. Compete ao órgão ou entidade municipal responsável pela contratação:

I – acompanhar a execução do objeto;
II – verificar o cumprimento das condições contratadas;
III – atestar o recebimento dos bens ou serviços;
IV – registrar ocorrências;
V – comunicar ao fornecedor eventuais irregularidades;
VI – promover a aplicação das medidas administrativas cabíveis;
VII – comunicar ao órgão gerenciador as ocorrências relacionadas ao cumprimento da ata, quando necessário;
VIII – manter atualizado o processo administrativo.

Art. 32. Eventual aplicação de sanções decorrentes do contrato celebrado pelo Município será realizada pela autoridade competente, observado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 33. São responsáveis pelo procedimento de adesão, conforme suas respectivas atribuições:

I – a unidade requisitante, pela caracterização da necessidade e definição do objeto;
II – o setor responsável pelas contratações, pela instrução e processamento do procedimento;
III – o setor responsável pela pesquisa de preços, pela demonstração da compatibilidade dos valores com o mercado;
IV – o órgão jurídico, pela análise jurídica quando exigível;
V – o controle interno, quando provocado ou quando previsto em regulamentação específica;
VI – o fiscal e o gestor do contrato, pelo acompanhamento da execução;
VII – a autoridade competente, pela decisão e autorização da contratação.

Parágrafo único. As atribuições deverão observar o princípio da segregação de funções, vedada a concentração de atividades incompatíveis em um único agente público.

CAPÍTULO XIII
DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

Art. 34. A adesão a atas destinadas à execução descentralizada de programas ou projetos federais deverá observar as regras específicas estabelecidas pela legislação do programa, pelo instrumento de transferência e pela legislação de regência.

Art. 35. Nas hipóteses em que a legislação federal admitir exceção aos limites quantitativos previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo deverá demonstrar expressamente o enquadramento na hipótese excepcional.

Art. 36. A adesão para aquisição emergencial de medicamentos ou materiais de consumo médico-hospitalar deverá observar, além deste Decreto, as condições e requisitos específicos estabelecidos na legislação aplicável.

CAPÍTULO XIV
DAS VEDAÇÕES

Art. 37. É vedado:

I – aderir a ata vencida;
II – aderir a ata sem comprovação de saldo disponível;
III – contratar quantitativo superior ao autorizado;
IV – aderir sem justificativa da vantagem;
V – aderir sem comprovação da compatibilidade dos preços com o mercado;
VI – aderir sem autorização do órgão ou entidade gerenciadora;
VII – aderir sem aceitação do fornecedor;
VIII – utilizar a adesão para modificar o objeto registrado;
IX – realizar adesão com finalidade de burlar procedimento licitatório;
X – promover fracionamento indevido de despesas;
XI – utilizar ata decorrente de procedimento cuja validade ou regularidade não possa ser comprovada;
XII – realizar contratação em desacordo com as condições estabelecidas na ata;
XIII – promover adesões sucessivas destinadas a superar os limites quantitativos estabelecidos na legislação.

CAPÍTULO XV
DO FLUXO PADRÃO

Art. 38. O procedimento de adesão observará, preferencialmente, o seguinte fluxo:

I – identificação da necessidade pela unidade requisitante;
II – elaboração do DFD;
III – elaboração do ETP, quando exigível;
IV – elaboração do Termo de Referência;
V – identificação de ata compatível;
VI – análise preliminar da ata e de sua vigência;
VII – verificação dos quantitativos disponíveis;
VIII – realização da pesquisa de preços;
IX – elaboração da justificativa da vantajosidade;
X – manifestação quanto à compatibilidade do objeto;
XI – consulta ao órgão ou entidade gerenciadora;
XII – consulta e aceitação do fornecedor;
XIII – instrução documental;
XIV – análise jurídica, quando exigível;
XV – manifestação do controle interno, quando cabível;
XVI – autorização da autoridade competente;
XVII – emissão da nota de empenho, quando cabível;
XVIII – formalização do contrato ou instrumento equivalente;
XIX – publicação e divulgação dos atos;
XX – designação do gestor e fiscal;
XXI – execução e fiscalização contratual.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Os procedimentos previstos neste Decreto deverão ser realizados preferencialmente por meio dos sistemas eletrônicos oficiais adotados pelo Município.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ou órgão equivalente responsável pelas contratações, poderá expedir instruções normativas, manuais, modelos e formulários necessários à execução deste Decreto.

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação correlata, os princípios da Administração Pública e a orientação dos órgãos de controle.

Art. 42. As disposições deste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e, no que couber, às entidades da Administração Indireta.

Art. 43. Os procedimentos de adesão iniciados antes da entrada em vigor deste Decreto poderão observar a regulamentação vigente à época de sua instauração, desde que não haja incompatibilidade com a legislação federal superveniente.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza/RR, 13 de outubro de 2026.

Publique-se
Cientifique-se
Cumpra-se

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:1A87CEA3

GABINETE
DECRETO PMSJB Nº 276/2026

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ATRIBUIÇÕES À OUVIDORIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA RELATIVAS A ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.022, DE 8 DE AGOSTO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Geral das Guardas Municipais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso II, da Lei Federal nº 13.022/2014, que estabelece a necessidade de controle externo da atuação das Guardas Municipais por meio de ouvidoria independente em relação à direção da respectiva Guarda;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à população um canal institucional para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais manifestações relativas à atuação da Guarda Civil Municipal de São João da Baliza;
CONSIDERANDO a importância do controle social, da transparência, da legalidade e do aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Guarda Civil Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Ficam incluídas nas atribuições da Ouvidoria Municipal de São João da Baliza, instituídas pelo Decreto/PMSJB nº 090/2022, as competências relativas ao controle externo da atuação da Guarda Civil Municipal, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014.
Art. 2º Compete à Ouvidoria Municipal, no exercício das atribuições previstas neste Decreto:
I – receber, examinar e encaminhar reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais manifestações relacionadas à conduta dos dirigentes e integrantes da Guarda Civil Municipal, bem como aos serviços por ela prestados;
II – receber manifestações relativas a possíveis abusos, omissões, irregularidades funcionais, tratamento inadequado ou outras condutas que possam contrariar a legislação vigente e os princípios da Administração Pública;
III – solicitar informações e esclarecimentos aos órgãos e agentes públicos competentes para subsidiar a análise e o encaminhamento das manifestações recebidas;
IV – encaminhar às autoridades competentes as manifestações que contenham indícios de irregularidades e que demandem apuração administrativa, disciplinar ou de outra natureza, conforme a legislação aplicável;
V – acompanhar o andamento das providências adotadas pelas autoridades competentes em relação às manifestações encaminhadas;
VI – recomendar medidas destinadas à prevenção de irregularidades, à correção de falhas e ao aperfeiçoamento dos procedimentos e serviços da Guarda Civil Municipal;
VII – informar aos interessados sobre os encaminhamentos realizados e as providências adotadas, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal;
VIII – manter registro das manifestações recebidas, dos encaminhamentos efetuados e das respostas apresentadas pelos órgãos competentes; e
IX – elaborar relatórios periódicos sobre as manifestações relacionadas à Guarda Civil Municipal, identificando ocorrências recorrentes e propondo medidas de melhoria.
Art. 3º No exercício das atribuições previstas neste Decreto, a Ouvidoria Municipal deverá atuar com independência em relação à direção da Guarda Civil Municipal, conforme estabelecido no art. 13, inciso II, da Lei Federal nº 13.022/2014.
Parágrafo único. A atuação da Ouvidoria Municipal não substitui as competências das autoridades administrativas e disciplinares legalmente responsáveis pela instauração, instrução e decisão dos procedimentos de apuração.
Art. 4º A direção da Guarda Civil Municipal e os demais órgãos da Administração Pública Municipal deverão prestar a colaboração necessária ao exercício das atribuições da Ouvidoria, fornecendo as informações e os esclarecimentos solicitados, observados os prazos legais e as restrições relativas ao sigilo e à proteção de dados pessoais.
Art. 5º As manifestações relativas à Guarda Civil Municipal serão recebidas e processadas pelos canais oficiais da Ouvidoria Municipal, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Decreto/PMSJB nº 090/2022 e na legislação aplicável.
Art. 6º Os relatórios de atividades da Ouvidoria Municipal deverão contemplar as manifestações relativas à Guarda Civil Municipal, indicando, no mínimo, sua quantidade, natureza, encaminhamentos realizados e providências informadas pelas autoridades competentes, resguardadas as informações legalmente protegidas.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza/RR, 21 de outubro de 2026.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:15D90443

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DO ATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 007/2026-SEMED

EXTRATO DO ATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 007/2026-SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR** torna público o ato de suspensão da execução do Contrato Administrativo nº 007/2026-SEMED, decorrente do Processo Administrativo nº 050/2026 e da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de São João da Baliza/RR, inscrito no CNPJ nº 27.091.082/0001-83.

CONTRATADA: MAXIMUS EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 43.785.140/0001-25.

OBJETO: Suspensão da execução do Contrato Administrativo nº 007/2026-SEMED, cujo objeto consiste na aquisição de pipoca doce, pipoca salgada e geladinho comestível para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das escolas da rede municipal de ensino de São João da Baliza/RR.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

ATO: Fica suspensa, a partir da publicação deste ato, a execução do Contrato Administrativo nº 007/2026-SEMED, bem como a prática de atos administrativos vinculados à sua execução, incluindo a emissão de novas ordens de fornecimento, ficando vedados novos empenhos, liquidações e pagamentos em favor da contratada relacionados ao referido ajuste, até ulterior deliberação administrativa.

São João da Baliza/RR, 21 de outubro de 2026.

ELIZÂNGELA DE SOUSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandre Benevides Blank
Código Identificador:FC66E88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA CIRCUNSTANCIADA - DISPENSA FÍSICA Nº 025/2026

(DISPENSA FÍSICA Nº 025/2026 - PROCESSO Nº 292/2026)
Às nove horas do dia quatorze de setembro de dois mil e vinte e seis, este Agente de Contratação da Prefeitura de São João da Baliza tratou da dispensa Física nº 025/2026, Processo nº 0292/2026, cujo objeto é a: **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção de pavimentação em paralelepípedos, em área total de 100,00 m², no Município de São João da Baliza/RR**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Conforme Aviso de Contratação Direta publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº 2731, do dia 09 de setembro de 2026, foi aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para solicitação do aviso e seus anexos e apresentação de propostas com base no preço estimado de **R$ 35.476,14 (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e quatorze centavos)**.
A empresa **P5 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 64.018.979/0001-08,** solicitou da sec.mun.de licitações, contratos e convênios em loco a retirada do Edital. O Edital e seus anexos estavam também disponíveis no site da prefeitura, no endereço www.saojoaodabaliza.rr.gov.br/editais.
Apenas a empresa **P5 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 64.018.979/0001-08,** enviou a proposta e os anexos previstos.
Realizada a verificação da conformidade da proposta recebida, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, obteve-se a ordem de classificação: A Empresa **P5 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 64.018.979/0001-08**, com proposta no valor total de **R$ 35.476,14 (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e quatorze centavos)**. Não havendo negociação, a empresa teve a proposta considerada vencedora.
Ante o exposto, com base nos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, ampla defesa e o contraditório, este Agente de Contratação decide pelo prosseguimento da contratação direta para a fase solicitação da documentação exigida para habilitação da empresa **P5 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 64.018.979/0001-08**.

São João da Baliza, 14 de setembro de 2026.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:F11A7BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026
PROCESSSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2026

O MUNUCÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, através da SEMLIC, torna público aos interessados, a suspensão "SINE DIE" da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 015/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 302/2026, tendo por objeto a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo self service ou marmitex, acompanhadas de sucos, água mineral ou refrigerantes em latinha, para atender aos serviços públicos e a eventuais prestadores de serviços (técnicos, palestrantes, dentre outros) a serviço do Município de São João da Baliza/RR", por conveniência do poder público, para reanálise da secretaria demandante, maiores informações na Secretaria Municipal de Licitações, convênios e Contratos, na sede da prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

São João da Baliza/RR, 21 de outubro de 2026.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira Dos Reis
Código Identificador:FF2C320F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA FÍSICA Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS do Município de São João da Baliza/RR, faz publicar o extrato resumido da Contratação Direta nº 025/2026, com fundamento no art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, EM ÁREA TOTAL DE 100,00 M², NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, conforme especificações constantes no Termo de Referência

CONTRATADA: P5 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 64.018.979/0001-08.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 35.476,14 (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

São João da Baliza/RR, 20 de outubro de 2026.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:AED19D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA/SEMSA/PORTARIA N° 159/2026

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1° - Autorizo o servidor, **RAPHAEL WALLAS AMARAL ARAUJO**, CPF: **828.614.802-97** cargo MOTORISTA, a se deslocar com ônus ao município BOA VISTA-RR no dia 22/10 com retorno dia 23/10 do corrente ano, para **encaminhamento de material especializado para analise (sorologia, preventivo) e consultas medicas.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

São João da Baliza – RR, 21/10/2026.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se;

PAULO ALVES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSASJB
Decreto nº. 003/2026

Publicado por:
Glécio Ísavo de Araújo
Código Identificador:B368CB45

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANTÁ – RR

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ACEITE DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMRGÊNCIAS, PARA FINS DE ADESÃO AO COFINANCIAMENTO FEDERAL POR MEIO DO PISO VARIÁVEL DE ALTA COMPLEXIDADE (PVAC), NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de Cantá – RR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e no uso de suas competências legais e regimentais que lhe confere a Lei Municipal, nº 008/1997, 13 de março de 1997, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 31, de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre as condições relacionadas ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 223, de 18 de fevereiro de 2026, que estabelece parâmetros para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.172, de 20 de março de 2026, conforme mencionada no Termo de Aceite, e demais normativas aplicáveis à matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção social à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, mediante a oferta de acolhimento temporário, atendimento socioassistencial e articulação da rede de proteção social;

CONSIDERANDO a apresentação e apreciação do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 21 de outubro de 2026, conforme Ata nº 12/2026, página n° 23;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – Municipal, destinado à formalização do aceite do cofinanciamento federal por meio do Piso Variável de Alta Complexidade (PVAC), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução compreende a ciência e a anuência do Conselho Municipal de Assistência Social quanto às responsabilidades e aos compromissos previstos no Termo de Aceite, especialmente aqueles relacionados:

I – à oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, conforme as normativas vigentes do SUAS;
II – à garantia de acolhimento temporário em condições dignas e seguras à população atingida;
III – à articulação entre os serviços socioassistenciais, as demais políticas públicas e os órgãos integrantes da rede de proteção;
IV – ao acompanhamento, ao monitoramento e à comprovação da execução do serviço;
V – à aplicação regular dos recursos do cofinanciamento federal, observadas as normas pertinentes.

Art. 3º A execução do Termo de Aceite e o cumprimento das responsabilidades nele previstas caberão à gestão municipal da Política de Assistência Social, observadas as competências do Conselho Municipal de Assistência Social e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá, 21 de outubro de 2026.

VANESSA GONÇALVES VILHENA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Cantá – RR
Dec. 168/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:32E99B25

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANTÁ – RR

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2026

DISPÕE SOBRE A CIÊNCIA E APROVAÇÃO DA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ – RR AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS (SPSBD-GC), NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de Cantá – RR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e no uso de suas competências legais e regimentais que lhe confere a Lei Municipal, nº 008/1997, 13 de março de 1997, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO as Resoluções CNAS nº 218 e nº 219, de 25 de novembro de 2025, que fundamentam a organização e a oferta do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC);

CONSIDERANDO o Termo de Aceite e Compromisso dos Municípios e Distrito Federal, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), que formaliza a adesão ao referido serviço e estabelece as responsabilidades da gestão municipal;

CONSIDERANDO a pactuação realizada pelo Município de Cantá– RR para a oferta do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos, com meta física/financeira aceita de 100;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento e do controle social da política municipal de assistência social, visando ao fortalecimento da função protetiva das famílias, dos vínculos familiares e comunitários e à promoção do desenvolvimento integral de gestantes e crianças na primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e o aprimoramento das ações anteriormente desenvolvidas no âmbito do

Programa Primeira Infância no SUAS, em consonância com as diretrizes do SPSBD-GC;

CONSIDERANDO a apresentação e apreciação do Termo que firma o órgão gestor da assistência social do município ou Distrito Federal, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão ao **Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC)** no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 21 de outubro de 2026, conforme Ata nº 12/2026, página n° 23;

RESOLVE:

Art. 1º Dar ciência e aprovar, no âmbito das competências deste Conselho, a adesão do Município de Cantá–RR ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC), integrante do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme Termo de Aceite e Compromisso firmado pela gestão municipal da assistência social.

Art. 2º Registrar a ciência do Conselho quanto à meta física/financeira aceita de 100, conforme informação constante no Termo de Aceite e Compromisso do Município de Cantá–RR.

Art. 3º Recomendar à gestão municipal da Política de Assistência Social a observância das responsabilidades e dos compromissos estabelecidos no Termo de Aceite e Compromisso, especialmente quanto:
I – à oferta do serviço conforme as normativas vigentes do SUAS;
II – à garantia de estrutura física, recursos humanos e condições adequadas para a realização das visitas domiciliares;
III – à articulação do serviço com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e com a rede socioassistencial e intersetorial;
IV à qualificação dos profissionais responsáveis pelas visitas domiciliares e à adequada organização do atendimento às gestantes e às crianças de 0 a 6 anos;
V – ao acompanhamento, monitoramento e registro das atividades desenvolvidas, bem como à manutenção da documentação comprobatória e à regular aplicação dos recursos do cofinanciamento federal.
VI – à garantia da continuidade do atendimento durante o processo de transição do Programa Primeira Infância no SUAS para o SPSBD-GC.

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará, no âmbito de suas atribuições legais, a implementação do serviço e o cumprimento das diretrizes da política de assistência social, observadas as normas aplicáveis ao controle social do SUAS.

Art. 5º Esta Resolução deverá ser encaminhada para publicação no Diário Oficial competente e registrada nos arquivos do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá, 21 de outubro de 2026.

VANESSA GONÇALVES VILHENA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Cantá – RR
Dec. 168/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:080E0CD7

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANTÁ – RR

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ – RR À FORÇA DE PROTEÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ForSUAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de Cantá – RR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e no uso de suas competências legais e regimentais que lhe confere a Lei Municipal, nº 008/1997, 13 de março de 1997, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

CONSIDERANDO a organização e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinadas à garantia da proteção social à população em situação de vulnerabilidade e risco social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 194, de maio de 2025, mencionada no Termo de Aceite, e demais normativos aplicáveis à mobilização e atuação da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (ForSUAS);

CONSIDERANDO que a ForSUAS constitui estratégia de cooperação interfederativa destinada à mobilização e coordenação de recursos humanos, materiais e logísticos para apoiar os entes federados atingidos por Emergências em Assistência Social;

CONSIDERANDO que a adesão à ForSUAS possibilita a cooperação entre os entes federados, mediante a disponibilização de profissionais da rede municipal do SUAS para atuação em territórios próximos, quando acionados, bem como a organização do apoio necessário à atuação da ForSUAS no território municipal;

CONSIDERANDO que a adesão possui caráter voluntário, ocorre de forma complementar e cooperativa e não implica transferência automática de recursos financeiros da União ao município;

CONSIDERANDO o Termo de Aceite Municipal e Distrital da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (ForSUAS), apresentado pela gestão municipal da Política de Assistência Social
;
CONSIDERANDO a apresentação e apreciação do Termo de Aceite Municipal e Distrital da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (ForSUAS), pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 21 de outubro de 2026, conforme Ata nº 12/2026, página n° 23;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Cantá–RR à Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (ForSUAS), nos termos do Termo de Aceite Municipal e Distrital apresentado pela gestão municipal da Política de Assistência Social.

Art. 2º A adesão de que trata esta Resolução tem por finalidade fortalecer a capacidade de resposta socioassistencial do município em situações de emergência, por meio da cooperação interfederativa, da mobilização de recursos humanos e do apoio material e logístico, conforme as condições previstas no Termo de Aceite.

Art. 3º A gestão municipal da Política de Assistência Social deverá observar as responsabilidades e os compromissos estabelecidos no Termo de Aceite, especialmente quanto:
I – à indicação e disponibilização de profissionais da rede municipal do SUAS aptos a compor a ForSUAS, observados os critérios estabelecidos pela Secretaria Nacional de Assistência Social;
II – à viabilização da participação dos profissionais cadastrados quando requisitados para atuação em Emergências em Assistência Social em territórios próximos;
III – à comunicação à Secretaria Nacional de Assistência Social sobre situações de emergência que possam demandar a atuação da ForSUAS no município;

IV – à disponibilização de apoio material, logístico e institucional necessário à atuação das equipes mobilizadas no território municipal, quando houver acionamento;
V – à observância das orientações técnicas, dos protocolos e das normativas aplicáveis;
VI – à garantia da continuidade dos serviços socioassistenciais sob responsabilidade municipal e à desmobilização gradual das ações emergenciais, conforme a superação das situações que lhes deram causa;
VII – à manutenção atualizada das informações institucionais e dos dados dos profissionais indicados para atuação no âmbito da ForSUAS.

Art. 4º A adesão à ForSUAS não implica transferência automática de recursos financeiros da União ao Município de Cantá–RR, devendo eventuais recursos federais destinados a ações de resposta observar os critérios, procedimentos e disponibilidades orçamentárias previstos na legislação e nas normativas específicas do SUAS.

Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará, no âmbito de suas competências legais, a implementação da adesão e as ações relacionadas à ForSUAS, observadas as atribuições do controle social da Política de Assistência Social.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá, 21 de outubro de 2026.

VANESSA GONÇALVES VILHENA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Cantá – RR
Dec. 168/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:BB0BFF38

GABINETE
DECRETO Nº. 278, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO QUADRO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o Artigo 35, Inciso I, do Estatuto do Servidor Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora **LUSINETE SOUSA SILVEIRA**, do Cargo de Assistente de Aluno, CPF **nº. 58X.XXX.XXX-20**, Matricula **nº. 30420-2**, do Quadro de Provimento Efetivo**,** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Em virtude da exoneração que trata este Decreto, fica declarado **VAGO** o **Cargo de Assistente de Aluno**, na forma prevista no Artigo 35, Inciso I, do Estatuto do Servidor Público Municipal, a contar de **16 de outubro de 2026**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de outubro de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:DA0117CD

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Tendo em vista a constatação de erro de material (equívoco de digitação), publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2743, no dia 25 de setembro de 2026, na Página nº 15.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **Merendeira**, do quadro de provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Cantá – RR, em virtude da servidora **RITA DE CACIA MATOS DA SILVA**, CPF 16X.XXX.XXX-00, Matrícula **n.º 32454-4,** por motivo de Aposentadoria, **Benefício n.º 733.847.445-2.**

LEIA-SE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **Merendeira**, do quadro de provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Cantá – RR, em virtude da servidora **RITA DE CACIA SILVA DA CUNHA**, CPF 16X.XXX.XXX-00, Matrícula **n.º 32454-4,** por motivo de Aposentadoria, **Benefício n.º 733.847.445-2.**

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:7B5DF554

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 52/2026
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER diárias aos servidores abaixo identificado, para deslocamento a serviço da Administração Municipal, conforme especificações constantes na tabela:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO	QTD. DIÁRIAS
Carlos Alberto Pereira Chaves	Op. de Roçadeira	Vila Felix Pinto	19/10 à 23/10/2026	4,5
Clenison Bezerra Santos	Agente de Limpeza	Vila Felix Pinto	19/10 à 23/10/2026	4,5
Edgar da Silva Arruda	Serv. Gerais	Vila Felix Pinto	19/10 à 23/10/2026	4,5
Hermano Gomes Santana	Aux. Serv. Gerais	Vila Felix Pinto	19/10 à 23/10/2026	4,5
Jocevaldo de Alencar Santos	Agente de Limpeza	Vila Felix Pinto	19/10 à 23/10/2026	4,5
Paulo Roberto Nascimento da Silva	Agente de Limpeza	Vila Felix Pinto	19/10 à 23/10/2026	4,5
Roberto Siqueira da Silva	Agente de Limpeza	Vila Felix Pinto	19/10 à 23/10/2026	4,5

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2026, revogam-se as disposições em contrário
.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cantá - RR, 19 de outubro de 2026.

ZAIRA ZADIESCA DA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças em Exercício
Decreto nº 274/2026

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:97DFC63A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

CONTABILIDADE PACARAIMA
DECRETO Nº 35, DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.428

DECRETO Nº 35, DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.428

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$4.311.134,99 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 4.311.134,99
Anulação

Ficha	Classificação	Especificação	Valor (R$)
02.11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
104	**10.301.0078.2013.0000**	**PRIMEIRA INFÂNCIA (TCE - RR)**	**25.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 303	PACTO DA CRIANÇA DOS 0 A 6 ANOS	
110	**10.301.2107.2017.0000**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**19.000,00**
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 301	MANUTENÇÃO DOS 15% SAUDE	
111	**10.301.2107.2017.0000**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**164.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 301	MANUTENÇÃO DOS 15% SAUDE	
138	**10.301.2107.2022.3001**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**390.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 3110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	310 356	EMENDA - INCREMENTO TEMPORARIO	
141	**10.301.2107.2022.3001**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**45.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 3110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	310 356	EMENDA - INCREMENTO TEMPORARIO	
270	**10.301.2107.2022.3004**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**60.000,00**
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 605 0000
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p	
	310 337	PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFE	
324	**10.301.2107.2022.3001**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	310 366	INCENTIVO APS	
338	**10.304.2107.2022.3002**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**10.000,00**
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	310 047	VIG DESPESAS DIVERSAS	

Excesso

Ficha	Classificação	Especificação	Valor (R$)
02.11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
138	**10.301.2107.2022.3001**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**318.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 3110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	310 356	EMENDA - INCREMENTO TEMPORARIO	
141	**10.301.2107.2022.3001**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**1.793.932,76**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 3110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	310 356	EMENDA - INCREMENTO TEMPORARIO	
151	**10.302.2107.2022.3003**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**122.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	310 335	PROC. MAC	
248	**10.302.2107.2022.3003**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**103.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	310 335	PROC. MAC	
324	**10.301.2107.2022.3001**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**270.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	310 366	INCENTIVO APS	
325	**10.301.2107.2022.3001**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**431.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	310 366	INCENTIVO APS	
344	**10.301.2107.2017.3020**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**20.000,00**

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 302	MANUTEÇAO CONSELHO DE SAÚDE	
345	**10.302.2107.2022.3003**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**500.202,23**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 3110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	310 335	PROC. MAC	
02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
207	**20.608.2103.2007.0000**	**INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE**	**39.000,00**
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 110	SEC.DE AGRICULTURA	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 3.597.134,99
Anulação:

Ficha	Classificação	Especificação	Valor (R$)
02.02.00 GABINETE DO VICE-PREFEITO			
22	**04.122.2101.2003.0000**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**-100.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 103	GABINETE VICE	
02.04.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
30	**04.122.2101.2004.0000**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**-94.523,14**
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	GERAL	
02.11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
108	**10.301.2107.2017.0000**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**-73.476,86**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 301	MANUTENÇÃO DOS 15% SAUDE	
137	**10.301.2107.2022.3001**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**-45.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	310 343	EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIP	
151	**10.302.2107.2022.3003**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**-201.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	310 335	PROC. MAC	
325	**10.301.2107.2022.3001**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**-200.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	310 366	INCENTIVO APS	

Anulação (-) -714.000,00
Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:95B9F382

CONTABILIDADE PACARAIMA
DECRETO Nº 37, DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.428

DECRETO Nº 37, DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.428

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$6.375.025,93 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 6.375.025,93
Anulação

Ficha	Classificação	Especificação	Valor (R$)
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
81	**12.365.2106.2016.0000**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**664.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240 000	FUNDEB 30%	
85	**12.365.2106.2016.1001**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**1.400.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB 70%	
264	**12.361.2106.2016.1001**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**2.000.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB 70%	
265	**12.361.2106.2016.1001**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**2.072.025,93**
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB 70%	
285	**12.361.2106.2016.0000**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**239.000,00**

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240 000	FUNDEB 30%	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

Ficha	Classificação	Especificação	Valor (R$)
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
80	**12.365.2106.2016.0000**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**-922.025,93**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240 000	FUNDEB 30%	
89	**12.365.2106.2016.3002**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**-12.411,80**
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 542 1070
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	230 071	VAAT	
90	**12.365.2106.2016.3002**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**-1.110.739,89**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 542 1070
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	230 071	VAAT	
249	**12.361.2106.2016.0000**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**-1.253.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240 000	FUNDEB 30%	
263	**12.361.2106.2016.3002**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**-3.076.848,31**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2 542 1070
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	230 071	VAAT	

Anulação (-) -6.375.025,93
Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:4171E177

CONTABILIDADE PACARAIMA
DECRETO Nº 39, DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.428

DECRETO Nº 39, DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.428

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$888.878,44 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 888.878,44
Anulação

Ficha	Classificação	Especificação	Valor (R$)
02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
56	**12.365.2106.2014.3050**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**45.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	210 212	QSE	
67	**12.365.2106.2015.0000**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**35.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 203	DESPESAS MDE 25%	
69	**12.365.2106.2015.0000**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**520.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 203	DESPESAS MDE 25%	
95	**13.392.2106.2012.5001**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**50.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 207	EMENDA MUNC.EVENTOS CULTURAIS	
96	**13.392.2106.2012.5001**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**115.598,36**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 208	EMENDA MUNC.JOGOS E FESTEJOS	
323	**12.365.2106.2014.3053**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**123.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 553 0000
	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	
	210 211	PNATE	
346	**12.365.2106.2015.0000**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**280,08**
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 203	DESPESAS MDE 25%	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

Ficha	Classificação	Especificação	Valor (R$)

02.04.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
28	**04.122.2101.2004.0000**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**-46.280,08**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 107	PROCURADORIA	
02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
39	**04.121.2101.2004.0000**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**-90.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 114	SEC.DA FAZENDA	
02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
48	**04.122.2101.2004.0000**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**-100.000,00**
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	GERAL	
02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
54	**12.365.2106.2014.0000**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**-165.598,36**
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 570 3110
	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	
	210 201	RECURSO CONVENIO UNIÃO	
02.13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
202	**08.244.2108.2019.0000**	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**-100.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 401	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
205	**08.244.2108.2019.0000**	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**-100.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 401	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
206	**08.244.2108.2019.0000**	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**-93.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 401	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
02.15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS			
216	**14.423.2108.2019.0000**	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**-100.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	GERAL	
217	**14.423.2108.2019.0000**	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**-94.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	GERAL	

Anulação (-) -888.878,44
Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:AF70638D

CONTABILIDADE PACARAIMA
DECRETO Nº 40, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.428

DECRETO Nº 40, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.428

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$1.989.400,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 1.989.400,00
Anulação

Ficha	Classificação	Especificação	Valor (R$)
02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
56	**12.365.2106.2014.3050**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**120.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	210 212	QSE	
58	**12.365.2106.2014.3050**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**68.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	210 212	QSE	
67	**12.365.2106.2015.0000**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**73.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 203	DESPESAS MDE 25%	
69	**12.365.2106.2015.0000**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**195.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 203	DESPESAS MDE 25%	
290	**12.365.2106.2014.3052**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**185.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE	
	210 214	CRECHE	
291	**12.365.2106.2014.3052**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**211.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000

	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE	
	210 213	PRE ESCOLA	
292	**12.365.2106.2014.3052**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**805.200,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE	
	210 215	INDIGENA	
293	**12.366.2106.2014.3052**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**37.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE	
	210 216	EJA	
294	**12.361.2106.2014.3052**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**295.200,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE	
	210 217	FUNDAMENTAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

Ficha	Classificação	Especificação	Valor (R$)
02.01.00 GABINETE DO PREFEITO			
11	**04.122.2101.2003.3001**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**-691.200,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 102	GABINETE DO PREFEITO	
15	**04.122.2101.2004.0000**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**-63.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 104	SEC DE ADMINISTRAÇAO	
02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
47	**04.122.2101.2004.0000**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**-805.200,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	GERAL	
02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
53	**12.365.0078.2013.0000**	**PRIMEIRA INFÂNCIA (TCE - RR)**	**-20.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 204	PACTO DA CRIANÇA DE 0 A 06 ANOS	
54	**12.365.2106.2014.0000**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**-126.000,00**
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 570 3110
	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	
	210 201	RECURSO CONVENIO UNIÃO	
95	**13.392.2106.2012.5001**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**-57.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 207	EMENDA MUNC.EVENTOS CULTURAIS	
96	**13.392.2106.2012.5001**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**-115.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 208	EMENDA MUNC.JOGOS E FESTEJOS	
296	**13.392.2105.2012.0000**	**INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER**	**-75.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 100	CULTURA	
02.17.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA			
245	**06.182.2104.2010.0000**	**GESTÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**	**-37.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 113	SEC SEGURANÇA	

Anulação (-) -1.989.400,00
Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:2CC252D4

CONTABILIDADE PACARAIMA
DECRETO Nº 41, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.428

DECRETO Nº 41, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.428

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$148.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 148.000,00
Anulação

Ficha	Classificação	Especificação	Valor (R$)
02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
165	**08.243.0078.2013.0000**	**PRIMEIRA INFÂNCIA (TCE - RR)**	**33.000,00**
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	410 431	PRIMEIRA INFANCIA	

349	**08.243.0078.2013.0000**	**PRIMEIRA INFÂNCIA (TCE - RR)**	**1.000,00**
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	410 431	PRIMEIRA INFANCIA	
174	**08.244.2108.2019.0000**	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**80.000,00**
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	420 002	APL.REMUNERAÇÃO RP	
175	**08.244.2108.2019.0000**	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**1.000,00**
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 401	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
276	**08.245.2108.2019.3007**	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**33.000,00**
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	410 404	PISO BASICO FIXO - CRAS	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

Ficha	Classificação	Especificação	Valor (R$)
02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
321	**04.122.2101.2004.0000**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**-70.000,00**
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	GERAL	
02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
97	**18.541.2103.2008.0000**	**INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE**	**-17.000,00**
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 105	SEC MEIO AMBIENTE	
02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
186	**08.244.2108.2019.3003**	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**-17.000,00**
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	410 435	ACOLHIMENTO DE IMIGRANTES VENEZUELANOS E	
02.15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS			
214	**14.423.2108.2019.0000**	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**-44.000,00**
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	GERAL	

Anulação (-) -148.000,00
Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:BE052850

CONTABILIDADE PACARAIMA
DECRETO Nº 42, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.428

DECRETO Nº 42, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.428

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$344.800,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 344.800,00
Anulação

Ficha	Classificação	Especificação	Valor (R$)
02.11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
128	**10.301.2107.2022.3001**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**300.000,00**
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	310 344	DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA	
248	**10.302.2107.2022.3003**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**40.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	310 335	PROC. MAC	
353	**10.301.2107.2022.3001**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**4.800,00**
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	310 309	ATENCAO A SAUDE BUCAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

Ficha	Classificação	Especificação	Valor (R$)
02.01.00 GABINETE DO PREFEITO			
11	**04.122.2101.2003.3001**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**-40.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	

	100 102	GABINETE DO PREFEITO	
02.11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
150	**10.302.2107.2022.3003**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**-1.800,00**
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	310 335	PROC. MAC	
325	**10.301.2107.2022.3001**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**-300.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	310 366	INCENTIVO APS	
327	**10.301.2107.2022.3001**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**-1.700,00**
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	310 366	INCENTIVO APS	
337	**10.303.2107.2022.3005**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**-1.300,00**
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	310 320	ASSIST. FARMACEUTICA	

Anulação (-) -344.800,00
Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:1EACF0F3

CONTABILIDADE PACARAIMA
DECRETO Nº 43, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.428

DECRETO Nº 43, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.428

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$7.195.862,59 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 7.195.862,59
Excesso

Ficha	Classificação	Especificação	Valor (R$)
02.01.00 GABINETE DO PREFEITO			
11	**04.122.2101.2003.3001**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**800.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 102	GABINETE DO PREFEITO	
02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
308	**04.121.2101.2004.0000**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**6.744,99**
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 114	SEC.DA FAZENDA	
02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
47	**04.122.2101.2004.0000**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**1.096.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	GERAL	
50	**04.122.2101.2004.0000**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**305.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	GERAL	
02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
348	**20.608.2103.2007.0000**	**INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE**	**572.000,00**
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 706 3110
	706	Transferência Especial da União	
	110 013	TRANSFERENCIA ESPECIAL UNIÃO	
02.16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
234	**15.451.2102.2006.7001**	**GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL**	**416.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 701 3210
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	115 000	Recursos Vinculados	
288	**15.451.2102.2006.7001**	**GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL**	**4.000.117,60**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 706 3110
	706	Transferência Especial da União	
	110 013	TRANSFERENCIA ESPECIAL UNIÃO	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 7.195.862,59
Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:3FC20062

CONTABILIDADE PACARAIMA
DECRETO Nº 44, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.428

DECRETO Nº 44, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.428

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$1.993.581,47 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 1.993.581,47
Anulação

Ficha	Classificação	Especificação	Valor (R$)
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
80	**12.365.2106.2016.0000**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**100.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240 000	FUNDEB 30%	
84	**12.365.2106.2016.1001**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**600.000,00**
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB 70%	
85	**12.365.2106.2016.1001**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**60.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB 70%	
255	**12.365.2106.2016.0000**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**20.000,00**
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240 000	FUNDEB 30%	
265	**12.361.2106.2016.1001**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**800.000,00**
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB 70%	
305	**12.365.2106.2016.1001**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**413.581,47**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB 70%	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

Ficha	Classificação	Especificação	Valor (R$)
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
81	**12.365.2106.2016.0000**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**-444.707,87**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240 000	FUNDEB 30%	
82	**12.365.2106.2016.0000**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**-88.790,47**
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240 000	FUNDEB 30%	
83	**12.365.2106.2016.0000**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**-86.248,33**
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 542 0000
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	240 007	VAAT	
86	**12.365.2106.2016.1001**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**-40.861,16**
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB 70%	
87	**12.365.2106.2016.1001**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**-126.885,12**
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	260 002	REMUNERAÇÃO FUNDEB 70%	
92	**12.365.2106.2016.3002**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**-125.773,78**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 542 0000
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	240 007	VAAT	
262	**12.361.2106.2016.3002**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**-794.711,00**
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 2 542 1070
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	230 071	VAAT	
264	**12.361.2106.2016.1001**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**-14.060,08**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB 70%	
268	**12.365.2106.2016.3002**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**-271.543,66**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 542 1070
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	230 071	VAAT	

Anulação (-) -1.993.581,47
Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:152E58C0